

SUBSÍDIOS

ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS
PARA ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA

Organizadores:

Manoel Torquato Irene Rizzini Renata Couto Juliana Batistuta

Colaboradores:

Aldeias Infantis S.O.S
Associação Amar
Associação Beneficente O Pequeno Nazareno
Associação Brasileira Terra dos Homens
Campanha Nacional Criança Não é de Rua
Centro Internacional de Estudos e Pesquisa sobre a
Infância (CIESPI/PUC - Rio de Janeiro)
Conselho Nacional de Assistência Social
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Ministério da Cidadania
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Movimento Nacional Meninos e Meninas de Rua

Diagramação

Ministério da Saúde

Projeto Ruas e Praças

Kelly Cristina

• SUBSÍDIOS

ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS
PARA ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA

APRESENTAÇÃO



O presente documento é um produto gerado pelo Termo de Fomento n.º 852357/2017, executado pela Associação Beneficente O Pequeno Nazareno, em parceria com recursos do Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente entre fevereiro de 2018 e janeiro de 2020, atendendo a um de seus objetivos específicos:

Promover um (01) grupo de trabalho com representantes de organizações especialistas no acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de rua para, a partir da Resolução 001/2016 CONANDA/CNAS, subsidiar a formulação de um guia metodológico voltado às equipes de trabalho nas unidades de acolhimento institucional que atendem essa população.

Considerando a *expertise* das organizações da sociedade civil, do poder público e dos conselhos de direito (vide lista de colaboradores na página 3), além da contribuição de diferentes especialistas participantes de uma oficina nacional realizada na cidade do Rio de Janeiro entre 11 a 14 de novembro de 2019, o material a seguir é uma grande contribuição para qualificar os fluxos de atendimento das políticas públicas na elaboração de estratégias de articulação entre os operadores do Sistema de Garantias de Direito (SGD) no cuidado de crianças e adolescentes em situação de rua, mas notadamente àquelas que estão sendo atendidas nos mais de 2.800 serviços de acolhimento institucional presentes no território nacional.

O documento destina-se especialmente ao Conselho Nacional de Assistência Social e ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, formuladores da Resolução Conjunta n.º 01/2009, que aprovou o documento *Orientações técnicas para o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes* e da Resolução Conjunta n.º 01/2016, que atualizou as orientações técnicas, reconhecendo a necessidade do uso de metodologias especializadas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua nestes serviços, para que utilizem estes subsídios na formulação de um caderno metodológico complementar que venha a responder as especificidades deste público, visando à efetivação de seus direitos fundamentais.

SUMÁRIO

CONTEXTUALIZAÇÃO SOBRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA	INTRODUÇÃO	10
INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA		16
ESPECIFICIDADES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO, CONSIDERANDO A ACOLHIDA, O PERÍODO DE PERMANÊNCIA E O DESLIGAMENTO DO SERVIÇO	INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO	
INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO, CONSIDERANDO A ACOLHIDA, O PERÍODO DE PERMANÊNCIA E O DESLIGAMENTO DO SERVIÇO	PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	33
5.1.1 A saída da rua para o acolhimento construído de maneira processual e respeitosa, evitando o acolhimento compulsório	INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO, CONSIDERANDO A ACOLHIDA,	0
e respeitosa, evitando o acolhimento compulsório	5.1 A Acolhida de crianças e adolescentes em situação de rua	43
5.1.2 A adaptação ao acolhimento e suas normas, horários e rotinas	5.1.1 A saída da rua para o acolhimento construído de maneira processua	1
5.1.3 Atenção à saúde mental das crianças e adolescentes em situação de rua no acolhimento	e respeitosa, evitando o acolhimento compulsório	43
rua no acolhimento	5.1.2 A adaptação ao acolhimento e suas normas, horários e rotinas	46
acolhimento institucional	,	48
5.2.1 A criança e o adolescente		51
5.2.2 A família e a comunidade		
5.2.3 A articulação intersetorial		
5.3 O desligamento do serviço e o retorno à convivência familiar e/ou comunitária		
comunitária	·	
5.3.2 O retorno à comunidade	,	61
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS66	5.3.1 O retorno à família	61
	5.3.2 O retorno à comunidade	63
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	66

INTRODUÇÃO



Em 18 de junho de 2009, o Conselho Nacional dos Direitos da Crianca e do Adolescente (CONANDA) e o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) aprovaram a Resolução Conjunta n.º 01/2009, que trata das orientações técnicas para o servico de acolhimento para crianças e adolescentes no Brasil, trazendo os antecedentes, princípios, orientações metodológicos e parâmetros de funcionamento para o servico. O documento tem o objetivo de regulamentar a organização e oferta do serviço em todo o país.

Em 15 de dezembro de 2016, através de nova Resolução Conjunta (n.º 01/2016), os respectivos conselhos incluíram nas orientações técnicas, o tópico 4.6, que versa sobre serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de rua.

Através da Resolução Conjunta n.º 01/2016, os conselhos nacionais reconheceram que este público necessita de "serviços que adotem estratégias diferenciadas de atendimento e níveis de cuidado peculiar", e buscaram garantir que os acolhimentos para criança e adolescente em situação de rua incluíssem em sua metodologia "[...] processos e diferenciais para atendimento desse público", destacando de maneira enfática que estes serviços: [...] não podem, de modo algum, constituírem-se espaços de estigmatização, segregação, isolamento, discriminação, não devendo possuir natureza de acolhimento compulsório, devendo favorecer, com ênfase e sempre que possível, o restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários. (Resolução n.º 01/2016, p. 2).

A Resolução trás, em linhas gerais, um conjunto de condições e pressupostos para que o acolhimento com metodologia especializada ocorra, mas não indica que metodologias específicas e processos diferenciados o serviço deve possuir. Nesse sentido, um grupo de trabalho interinstitucional, instituído no âmbito do Termo de Fomento n.º 852357/20171 se debruçou

¹ Termo de Fomento n.º 852357/2017 foi assinado em 21 de dezembro de 2017 entre o então Ministério dos Direitos Humanos e a Associação Beneficente O Pequeno Nazareno e tem como um dos seus objetivos "Promover um (01) grupo de trabalho com representantes de organizações especialistas no acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de rua para, a partir da resolução 001/2016 CONANDA/CNAS, subsidiar a formulação de um guia metodológico voltado às equipes de trabalho nas unidades de acolhimento institucional que atendem essa população".

sobre as experiências de algumas Organizações da Sociedade Civil que possuem acolhimento especializado para criança e adolescente em situação de rua, formulando um conjunto de subsídios para orientar a rede de proteção nos municípios e estados que possuem a demanda. O GT se reuniu em 8 dias de trabalho, entre outubro de 2018 a maio de 2019, na sede do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Entre as organizações que contribuíram com suas experiências práticas no acolhimento de criança e adolescente em situação de rua estão a Associação Beneficente O Pequeno Nazareno (Fortaleza e Recife), Projeto Ruas e Praças (Recife), Associação Amar (Rio de Janeiro) e Aldeias Infantis S.O.S (Brasília), todas com mais de 20 anos de serviço ininterrupto com esta população. O GT foi composto ainda por representantes do Ministério da Cidadania, Ministério da Saúde, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Nacional de Assistência Social, do Centro Internacional de Estudos e Pesquisa sobre a Infância em convênio com a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Associação Brasileira Terre des Hommes, Campanha Nacional Criança Não é de Rua, Movimento Nacional Meninos e Meninas de Rua, além da participação das próprias crianças e adolescentes em situação de rua acolhidos nas respectivas organizações participantes, através de oficinas que ocorreram em Recife, Fortaleza e Rio de Janeiro.

Após a produção do GT, o documento foi analisado no âmbito do Departamento de Proteção Social Especial da Secretaria Nacional de Assistência Social, vinculada à Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania, que em 10 de setembro de 2019 emitiu Manifestação Técnica com uma análise detalhada sobre "1. O formato e escopo do documento; 2. Quanto à compreensão das crianças e adolescentes em situação de rua; 3. Quanto à metodologia para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua nos serviços de acolhimento institucional; 4. Quanto à articulação intersetorial; e 5. Recomendações de encaminhamento".

Considerando a pertinência da manifestação técnica e a contribuição do Departamento de Proteção Especial no processo, anexamos a Manifestação Técnica na íntegra para que possa ser utilizada como parte destes subsídios pelos Conselhos e demais órgãos na elaboração de conteúdos baseados nes-

te documento. Alguns ajustes também foram realizados na redação final deste documento, de maneira a contemplar parcialmente as recomendacões sugeridas na Manifestação.

O documento foi revisado também por uma oficina nacional, com participação de especialistas convidados de todas as regiões do país². Além da revisão textual do documento preliminar, este processo gerou novos e distintos apontamentos a partir de um trabalho em grupos que se debrucou sobre "1. vínculos e relações no serviço de acolhimento; 2. vivências emocionais no acolhimento; 3. rotinas, atividades, regras, limites e inserção". A íntegra dos trabalhos em grupo também será anexada ao final do documento.

A implementação do serviço de acolhimento com metodologia especializada para crianças e adolescentes em situação de rua ou a readequação dos serviços já existentes para atender de maneira especializada esta população, conforme a Resolução n.º 01/2016, deve ser realizada mediante a existência de um diagnóstico local que evidencie a demanda no território. Recomenda-se que, além do diagnóstico, cada município produza os arranjos locais necessários, de acordo com sua realidade, para implementar e monitorar o serviço.

É importante ressaltar que aspectos relacionados à heterogeneidade da situação de rua de crianças e adolescentes — tais como a orientação sexual, gênero, raça e etnia, deficiência, transgeracionalidade, entre outros — não foram abordados neste documento, compreendendo que as organizações que participaram do GT não contemplavam todas as situações e públicos.

De uma maneira geral o documento se detém com mais propriedade sobre o perfil predominante de crianças e adolescentes em situação de rua identificado pelo levantamento produzido pelo Termo de Fomento em 2017, nas 17 metrópoles brasileiras, e que será apresentado na seção 2 e 3: adolescentes, negros ou pardos, do sexo masculino, com trajetória de longa permanência nas ruas.

Nesse sentido, recomenda-se que se junte a este documento outros subsídios que possam aprofundar as questões da heterogeneidade apontadas

² Oficina Nacional ocorreu entre 11 a 14 de novembro no auditório Iracema do Novohotel, Centro do Rio de Janeiro, e contou com a presença de 67 participantes de 20 estados.

acima, como forma de ampliar as ofertas metodológicas de atendimento especializado.

Outro tema não abordado e que merece uma orientação específica refere-se às adolescentes grávidas em situação de rua e/ou com filhos recémnascidos. Apesar de o tema ter sido objeto de uma Nota Técnica Conjunta do então Ministério de Desenvolvimento Social e do Ministério da Saúde em 2016³, o serviço de acolhimento para este público demanda oferta peculiar de cuidado e proteção que vai além das especificidades apontadas aqui. Recomenda-se que novas orientações metodológicas sejam produzidas com foco no atendimento a adolescentes grávidas em situação de rua e/ou com filhos recém nascidos nos serviços de acolhimento.

É importante ressaltar que esta produção se limita a contribuir especificamente para o aperfeiçoamento metodológico do serviço de acolhimento institucional, não sendo objeto aqui as especificidades de crianças e adolescentes em situação de rua na modalidade acolhimento familiar⁴. Não obstante, reforça-se a necessidade de ampliar e fortalecer a política de acolhimento familiar, ainda pouco disseminada no Brasil, como alternativa à institucionalização excessiva de crianças e adolescentes e meio eficaz de se promover a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Por fim, o presente documento visa complementar o conteúdo proposto pelas orientações técnicas para o serviço de acolhimento, seguindo rigorosamente seus princípios, metodologia e parâmetros, e não deve jamais ser aplicado em sua substituição ou sem considerá-lo enquanto pressuposto e embasamento.

³ Nota técnica conjunta n.º 001/2016 do então Ministério de Desenvolvimento Social e Ministério da Saúde sobre Diretrizes, Fluxo e Fluxograma para a atenção integral às mulheres e adolescentes em situação de rua e/ou usuárias de álcool e/ou crack/outras drogas e seus filhos recém-nascidos.

⁴ Acolhimento familiar consiste na inclusão de criança/adolescentes, por meio de medida protetiva, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela equipe profissional do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, de forma temporária, até a reintegração da criança à família ou seu encaminhamento para família substituta.

O documento está dividido em 05 seções: A contextualização sobre crianças e adolescentes em situação de rua, onde apresentaremos a conceituação oficial estabelecida pelo CONANDA e CNAS, além da apresentar dados do mais recente levantamento amostral sobre esta população no país. considerando o recorte etário de 7 a 17 anos, o recorte geográfico de cidades com população acima de 1 milhão de habitantes e o recorte temporal de 2018.

Em seguida, faremos uma contextualização sobre o serviço de acolhimento, destacando as principais questões relacionadas às especificidades de crianças e adolescentes em situação de rua nestes serviços, além de trazer uma série de dados do mesmo levantamento, com ênfase para crianças e adolescentes acolhidas com trajetória de vida nas ruas.

Apresentaremos, no tópico seguinte, o conjunto de princípios e diretrizes que norteiam o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua, considerando os principais marcos principiológicos existentes no país. Por fim, divulgar o conjunto de subsídios metodológicos relacionados às especificidades de crianças e adolescentes em situação de rua que devem constar nos projetos políticos pedagógicos e planos individuais de atendimento, seguindo o percurso cronológico da acolhida inicial, a permanência e o desligamento do serviço. O documento encerra com os anexos contendo a manifestação técnica do Ministério da Cidadania e a relatoria dos grupos de trabalho da oficina nacional, realizadas com especialistas, promovida pelo termo de fomento.

CONTEXTUALIZAÇÃO

SOBRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA O presente documento considera a definição de crianças e adolescentes em situação de rua aprovada pela Resolução Conjunta n.º 01/2016:

Crianças e adolescentes em situação de rua são sujeitos em desenvolvimento com direitos violados, que utilizam logradouros públicos, áreas degradadas como espaço de moradia ou sobrevivência, de forma permanente e/ou intermitente, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social pelo rompimento ou fragilidade do cuidado e dos vínculos familiares e comunitários, prioritariamente situação de pobreza e/ou pobreza extrema, dificuldade de acesso e/ou permanência nas políticas públicas, sendo caracterizados por sua heterogeneidade, como gênero, orientação sexual, identidade de gênero, diversidade étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, deficiência, entre outros (Resolução n.º 01/2016).

Não existem dados oficiais sobre a quantidade de crianças e adolescentes em situação de rua no Brasil, bem como não se sabe quantas destas necessitam, provisória e excepcionalmente, do serviço de acolhimento institucional. Entretanto, no âmbito do Termo de Fomento n.º 852357/2017, foi realizado um levantamento amostral de crianças e adolescentes de 07 a 17 anos em situação rua abrangendo os 17 municípios brasileiros com população acima de 1 milhão de habitantes.

Considerando resultados parciais do levantamento amostral, com base nas informações de 247 crianças e adolescentes em situação de rua, é possível traçar um perfil demográfico dessa população e levantar aspectos relevantes da situação de rua infantojuvenil no contexto de nossas metrópoles.

Em relação à idade e ao sexo dos participantes, nas ruas, 63 deles tinham idades entre 7 e 11 anos; 42 tinham entre 12 e 13 anos; 69 estavam entre 14 e 15 anos; 64 tinham entre 16 e 17 anos; 3 tinham 18 anos; e 6 participantes não responderam à pergunta. Foram 78% participantes do sexo masculino e 22% do sexo feminino.

Nas ruas, 44% dos participantes se declararam pardos, 41% negros, 12% brancos, 2% indígenas e 1% amarelo. Negros e pardos, juntos, compõem 85% dos participantes. Esses números refletem o que apontam diferentes estudos sobre desigualdade racial e infância vulnerável no país.

Tomado como indicador social, esse dado vai ao encontro das raízes da formação social e histórica brasileira, onde a pobreza e os fenômenos sociais a ela atrelados — como é o caso da situação de rua — expõem as profundas marcas da escravidão.

Em relação aos documentos que possuem, nas ruas, 96% dos participantes informaram ter 1 ou mais documentos. 42% dos participantes afirmaram não estar frequentando a escola no momento da pesquisa. Nas ruas, dentre os que afirmaram frequentar a escola, 90% estão no ensino fundamental e 7 % no ensino médio. Cabe mencionar que esse é um dado desafiador, pois parte dos entrevistados pode afirmar estar frequentando a escola, mas estar apenas matriculado — ou nem isso, uma vez que, além da vergonha em admitir, existe o eventual recebimento de benefícios sociais condicionados à frequência escolar.

75% dos entrevistados disseram que trabalham. A "venda de produtos de pequeno valor" (especialmente de doces e guloseimas) foi a principal atividade relacionada pelas crianças e adolescentes (67%). Na sequência, aparecem a "mendicância" e as "expressões artísticas de rua", ambas com 12% das respostas relacionadas a um escopo mais amplo das estratégias de sobrevivência.

Nas ruas, 62% dos participantes afirmaram já ter dormido na rua. Entre estes, grande parte deles está nesta condição por um longo período, mais de 2 anos (32%). Isso nos faz refletir sobre dois aspectos fundamentais para aqueles que estão em situação de rua. Primeiro, nos perguntamos sobre a eficiência das atuais políticas de abordagem social, uma vez que os dados indicam que quanto maior o tempo na rua, mais difícil se torna o acolhimento de crianças e adolescentes, assim como seu retorno para sua família e/ou comunidade de origem. Obviamente, aqui não nos referimos às políticas de recolhimento compulsório, e sim àquelas que contribuam para a prevenção da ida para às ruas, assim como para a construção de projetos alternativos de vida. Nos questionamos também sobre a eficácia do abrigo para aquelas crianças e adolescentes com longa trajetória de vida nas ruas.

Os principais motivos citados pelos participantes da pesquisa para que não estejam em casa foram: "submetido à exploração no trabalho, tráfico de drogas e/ou mendicância" (citado por 27%); a "busca por liberdade e/

"PORQUE TÔ CORRENDO ATRÁS DO DINHEIRO, MINHA FAMÍLIA É MUITO POBRE, ÀS VEZES NÃO TEM DINHEIRO PRA PÃO"

Sobre motivo para que não estejam em casa.

"VOLTO PARA CASA DEPOIS QUE VENDO TUDO."

Sobre motivo para que não estejam em casa.

ou diversão" (citada por 25%); e os "conflitos familiares" (citada por 20%), embora a maior incidência tenha sido daqueles que informaram que "voltam para casa", com 32% das respostas. Eles costumam trabalhar nas ruas e retornar para casa no final do dia, como ilustram as respostas: "volto para casa depois que vendo tudo" e "somente no final do dia eu volto para casa. É difícil dormir na rua". A segunda maior incidência esteve relacionada às "carências materiais" (9%), registradas nas falas: "não conseguimos auxílio moradia" e "porque tô correndo atrás do dinheiro. Minha família é muito pobre, às vezes não tem dinheiro pra pão". Na sequência, aparecem os "conflitos familiares" (8%): "porque não gosta de presenciar a avó apanhando

do avô" e "porque meus irmãos me maltratam [...]. Minha mãe manda eles me bater".

Dois pontos relacionados a esta questão devem ser considerados. O primeiro deles se refere às falas das crianças. Devemos considerar seus limites em formular a ausência de serviços de proteção para seus pais e familiares e, por isso, seus sentimentos não devem ser apropriados e transformados na simplória culpabilização dos indivíduos. Um outro elemento a ser considerado diz respeito à ampla gama de situações que impede que crianças e adolescentes estejam em suas casas e/ou com suas famílias. Neste sentido, ao formularem políticas públicas, os atores sociais precisam considerar essa variedade, apoiados em um conceito amplo de situação de rua, conforme descrito na Resolução CNAS/CONANDA 001/2016.

A maior parte dos entrevistados avaliou o relacionamento com seus pais como "bom" ou "muito bom" (67%). Tais dados nos indicam que, a despeito dos contextos de vulnerabilidade e adversidades vividos pelas famílias — muitas vezes marcados por múltiplas violências —, os vínculos familiares resistem. 50% dos entrevistados afirmaram que a família recebe algum tipo de benefício ou ajuda social. Quando perguntados quem procuram em caso de problemas de saúde, aqueles que estão nas ruas buscam, principalmente, "mãe e/ou pai" (58%).

Ainda que o documento trate especificamente do serviço de acolhimento institucional, observou-se a necessidade do cuidado com a família, do fortalecimento da relação familiar e da centralidade do seu papel enquanto princípio norteador do serviço. Nessa perspectiva, a compreensão utilizada nesta publicação segue o entendimento da Política Nacional de Assistência Social⁵, que define família como "um conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou, de solidariedade" (PNAS, 2004, p. 41). Em se tratando de famílias de crianças e adolescentes em situação de rua, o componente da vulnerabilidade social presente nestas relações agrega características que aprofundam essa definição:

⁵ A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) foi aprovada no âmbito do Conselho Nacional de Assistência Social pela Resolução n.º 145, de 15 de outubro de 2004 (DOU 28/10/2004).

Famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e/ou no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (PNAS, 2004, p. 33).

39% afirmaram nunca ter recorrido ao Serviço de Acolhimento, CREAS, Consultório na Rua, Centro de Convivência ou outras instituições. Dentre aqueles que responderam já ter buscado atendimento, a resposta mais mencionada foi a "outra instituição", que inclui ONGs, igrejas e pastorais, citada por 27% dos entrevistados, seguida pela opção "abrigo ou instituição de acolhimento", indicada por 25% dos participantes.

Quando perguntados sobre as violências sofridas, 41% dos entrevistados assinalaram a opção "te machucaram fisicamente" e 41% responderam "gritaram com você". Apenas 9% disseram nunca ter sofrido nenhum tipo de violência. Os 190 participantes que responderam já ter sofrido algum tipo de violência assinalaram 565 respostas, dado que mais de uma opção podia ser marcada na pergunta. Isso significa dizer que cada criança ou adolescente sofreu, em média, 3 tipos diferentes de violência em seu curto período de vida. O principal agente violador de direitos mencionado foram os "agentes de segurança pública" (51%). Entre aqueles que afirmaram já terem sofrido violência, apenas 10% já denunciaram. Entre os que denunciaram, a "delegacia de polícia" foi a opção mais assinalada (33%).

Nos preocupa o fato de que a "delegacia de polícia" foi a opção mais assinalada pelos participantes, sobretudo nas ruas, onde os principais violadores de direitos mencionados foram, justamente, os "agentes de segurança pública".

54% dos participantes afirmaram já ter feito uso de álcool, cigarro e/ou outras drogas. Do total, 35% ainda faz uso de drogas. As substâncias mais citadas foram maconha, cigarro e álcool, tanto nas ruas quanto no aco-

lhimento. Este indicador é relevante porque as políticas para a população em situação de rua, recorrentemente, são pensadas de forma associada às intervenções relacionadas ao uso de drogas em espaços públicos, em sua vertente mais proibicionista, criminalizadora e/ou manicomial. Entretanto, nem toda a pessoa que se encontra em situação de rua faz uso problemático de drogas, conforme apontado pela Pesquisa Nacional da FIOCRUZ (2013). Assim, nem sempre as drogas são o principal problema enfrentado por crianças e adolescentes em situação de rua — configurando uma espécie de "cortina de fumaça" frente ao tema, que passa a atender a fins de higienização social.

Ainda assim, as políticas e ações de cuidado em matéria de álcool e outras drogas seguem sendo um desafio à saúde pública brasileira, com profunda repercussão sobre as crianças e adolescentes em situação de rua, as quais pouco conseguem acessar recursos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), em razão da baixa cobertura de dispositivos como os Centros de Atendimento Psicossocial – CAPS (Infantil ou AD) junto a esta população.

Nas ruas, 67% disseram manter relações heterossexuais e 7% afirmaram manter relações homossexuais ou bissexuais. Mais da metade dos participantes (63%) respondeu utilizar métodos contraceptivos regularmente. A camisinha foi o método contraceptivo mais assinalado em ambos os cenários: 90% nas ruas e 89% no acolhimento. No entanto, é necessário lembrar que a maioria dos participantes da pesquisa é do sexo masculino, o que pode ter influenciado neste indicador.

9% dos participantes disseram já ter sofrido algum aborto. Se considerarmos apenas as 54 participantes do sexo feminino entrevistadas nas ruas, este número passaria a representar 22% do universo pesquisado. Devemos considerar também que este é um tema tabu, o que costuma gerar subnotificações.

Quando perguntados sobre o que poderia trazer melhorias significativas para suas vidas, a maioria das 355 demandas registradas pelos 247 entrevistados relacionam-se a oportunidades de trabalho (65), oportunidades de estudo (53) e acesso à moradia (43). Sobre o trabalho, identificamos respostas dirigidas à genitora, como: "minha mãe tem um bom emprego".

"SER CHAMADO PRO JOVEM APRENDIZ E TRABALHAR."

Sobre o que poderia trazer melhoras para a sua vida.

"ESTUDAR EM ESCOLA MELHOR, COM PROFESSORES E MERENDA."

Sobre o que poderia trazer melhoras para a sua vida.

"MORAR NUMA CASA BOA, AJUDAR A FAMÍLIA E NÃO TER NADA QUE FALTE DENTRO DE CASA."

Sobre o que poderia trazer melhoras para a sua vida.

Foram recorrentes as referências às condições de trabalho, como "trabalhar de carteira assinada e receber valor digno"; "trabalho estável e uma casa para a família"; e "ser chamado pro Jovem Aprendiz e trabalhar". Quanto aos estudos, encontramos: "estudar em escola melhor, com professores e merenda"; "voltar pra escola, ter 2ª via de documentos e participar de Jovem Aprendiz"; "fazer curso profissionalizante"; e "ter formação de nível superior". A casa também foi uma melhoria muito lembrada, como em "morar numa casa boa, ajudar a família e não ter nada que falte dentro de casa".

Quando perguntados se se consideravam criança e/ou adolescente em situação de rua, mesmo nas ruas, 60% disseram que não. Dentre os motivos apresentados pelos participantes para não se considerarem em situação de rua, destacamos: "porque tem casa" (53); "porque tem família" (13); e "porque só trabalha nas ruas, mas não dorme" (12).

Ainda que possam ser consideradas categorias próximas, é importante observar que, na primeira, destaca-se o fato de o entrevistado ter uma casa como referência. Na segunda, o pertencimento familiar é o destaque das falas, ainda que não fique expressa a condição da moradia dessa família que, por vezes, também se encontra em situação de vulnerabilidade habitacional. Acrescentamos aqueles que enfatizaram a sua condição de trabalho nas ruas, mas não de moradia.

Por outro lado, dentre os 36% que se consideram em situação de rua, destacamos: "porque mora/dorme na rua" (18): "se a gente tá morando na rua, claro que o 'nego' é de rua, não tem nenhum abrigo para gente ir"; e "porque fica mais na rua" (10): "porque passo tempo na rua atrás de comida, em casa não temos comida e precisamos comer".

As percepções desses meninos e meninas podem refletir o preconceito da sociedade sobre o tema. Particularmente sobre o acolhimento institucional, este serviço permite uma ruptura simbólica com a rua, então esses equipamentos têm que tomar cuidado para não se identificarem como espaços para aqueles em situação de rua, evitando estigmatizações, ao mesmo tempo em que seus profissionais precisam estar capacitados a atender as especificidades deste público, conforme descrito na Resolução CNAS/CO-NANDA 001/2016.

Sobre o tempo de permanência nas ruas dos 247 participantes da pesquisa, tem-se a seguinte situação, de acordo com a pesquisa: 29 estavam nas ruas de "0 a 1 mês"; 19 de "1 a 6 meses"; 33 de "6 meses a 12 meses"; 29 de "12 meses a 2 anos"; 42 estavam nas ruas de "2 a 5 anos"; e 36 há "mais de 5 anos". 3 destacaram que "não estão em situação de rua"; 14 "não souberam precisar o tempo"; e 42 não responderam. Desse modo, 44% dos entrevistados estão em situação de rua há mais de 1 ano e 19% estão nas ruas há no máximo 6 meses, o que remete à análise das políticas de abordagem social e demais estratégias de cuidados assistenciais para além do acolhimento institucional.

Mais da metade dos participantes (56%) respondeu que dorme na "rua", e uma pequena minoria (2%) indicou que dorme em instituições. 27% dos participantes alegaram que fazem a higiene pessoal na própria "rua" e 20%, em "estabelecimento comercial". Apenas 7% alegaram fazê-la em "instituições". A partir dos dados apresentados sobre os locais, na maioria dos casos inadequados, onde as crianças e adolescentes em situação de rua dormem e fazem sua higiene pessoal, e considerando que a abordagem social deve ser processual, destacamos os desafios enfrentados pelas políticas públicas para atender ao grupo que ainda não aderiu o serviço de acolhimento institucional.

63% apontaram a violência como um dos perigos de se estar nas ruas. A ação policial foi a segunda resposta mais citada, tendo sido mencionada por 49% dos participantes. Há que se considerar esses indicadores no que tange o enfrentamento da violência, até porque os sujeitos dessa pesquisa (por sua condição de classe, raça, gênero e idade) têm sido os principais alvos da violência letal de acordo com o "Mapa da Violência".

CONTEXTUALIZAÇÃO

SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA Segundo dados do Censo SUAS⁶, em 2017, 1.555 crianças e adolescentes acolhidas possuíam trajetória de vida nas ruas, representando 5,02% de todas as crianças e adolescentes vivendo em acolhimento neste período. Elas representam, ainda, 8,6% das pessoas com trajetória de rua acolhidas naquele ano. Ainda segundo o referido Censo, das 2.801 unidades de acolhimento para crianças e adolescentes, 84% declaram que recebem crianças e adolescentes em situação de rua, e 19,95% destas unidades acolheram pelo menos 01 criança e adolescente com trajetória de rua em 2017. Conforme o Censo, existem 38.686 trabalhadores no serviço de acolhimento para crianças e adolescentes no Brasil, e parte considerável destes profissionais lida cotidianamente com crianças e adolescentes em situação de rua no serviço, requerendo o devido preparo para reconhecer, compreender, conviver e saber lidar com as especificidades e peculiaridades dessa população, de maneira a fortalecer a relação com o serviço e garantir o mais breve retorno a sua família e comunidade.

De acordo com informações internas⁷ da coordenação geral do Serviço de Acolhimento do Departamento de Proteção Social Especial da Secretaria Nacional de Assistência Social, dados do Censo SUAS em 2018 apontam que havia 328 crianças e adolescentes em situação de rua acolhidas nas metrópoles brasileiras, das quais 295 foram entrevistadas pelo levantamento amostral realizado no âmbito do Termo de Fomento n.º 852357/2017. Desse total, 271 entrevistas foram validadas, ou seja 82,62% das crianças e adolescentes em situação de rua acolhidas nas metrópoles do país.

Ainda de acordo com as informações da coordenação-geral do serviço de acolhimento, em 2018 existiam 1.521 crianças e adolescentes em situação de rua em 526 unidades de acolhimento em todo Brasil. Desse modo, a amostra representa 17,81% do universo conhecido pelo Sistema Único de Assistência Social brasileiro.

⁶ O Censo SUAS foi regulamentado pelo Decreto n.º 7.334, de 19 de outubro de 2010, e é instrumento para o planejamento, gestão, avaliação e monitoramento no Sistema Único de Assistência Social. É realizado anualmente, desde 2007, por meio de uma ação integrada entre a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI).

⁷ Atendendo a uma solicitação da equipe do projeto, as informações sobre o Censo SUAS 2018 foram enviadas por correio eletrônico datado de 18 de outubro de 2019, às 14:34h, com assunto intitulado "Dados Censo SUAS 2018 – CA em situação de rua".

Conforme o levantamento amostral, o perfil demográfico aponta que 37% são crianças (7- 13 anos) e 63% são adolescentes (14 a 18 anos), sendo que 34% deles tem idade entre 16 a 17 anos, portanto, muito próximos da idade adulta. 70% são do sexo masculino e 30% do sexo feminino. 49% se declararam negros; 40%, pardos; 10%, brancos e 1%, indígenas. 89% de autodeclarados negros ou pardos indica, mais uma vez, a força do racismo enquanto componente histórico gerador das desigualdades étnicas e sociais no país, corroborado por vasta literatura sobre o tema.

97% dos acolhidos disseram ter 1 ou mais documentos, embora apenas 29% tenha afirmado possuir carteira de trabalho, o que impacta em seu acesso ao trabalho protegido. Conforme mostramos anteriormente, 63% deles têm entre 14 e 18 anos de idade, estando aptos ao programa de aprendizagem profissional. 32% disseram não estar frequentando a escola, e dentre os 66% que responderam estar na escola, 87% estão no ensino fundamental e apenas 6% no ensino médio. É preciso registrar a baixa frequência ao ensino médio, o que sugere uma grande defasagem idade-série, dado que, nas ruas, 41% têm entre 15 e 18 anos e, no acolhimento, eles são 52% dos entrevistados.

78% disseram já ter dormido na rua, e ao serem perguntados porque passaram um tempo na rua, os "conflitos familiares" foram citados por 44% dos participantes, seguido pela "negligência", citada por 27%, e pela "busca por liberdade e/ou diversão", citada por 21%.

Apenas 12% disseram manter contato com seus familiares. 42% afirmaram manter um relacionamento bom ou muito bom com seus pais, porém 33% afirmaram não manter nenhum tipo de relacionamento. Quando perguntados se a família recebe algum tipo de benefício, 32% afirmaram que sim, sendo o Bolsa Família o mais citado, com 71% de indicações. A grande maioria dos participantes (73%) respondeu que a família nunca participou de nenhuma atividade na instituição. Dentre os 26% que responderam que sim, as atividades mais recorrentes foram a presença no espaço (21) e as confraternizações e festas (20). Mais da metade das crianças e adolescentes entrevistadas (57%) afirma que nenhum profissional da instituição realizou visita domiciliar aos seus familiares.

Quando perguntados se praticam alguma atividade física, 46% disseram realizar atividades físicas e 53%, não. Dentre as 126 atividades registradas, o futebol foi citado 74 vezes (59%). Em seguida, aparecem luta (19) e natação (11). 71% afirmaram não possuir problemas de saúde. Quando perguntados a quem recorrer em casos de problemas de saúde, 59% afirmaram buscar apoio do próprio serviço.

Sobre as violências sofridas nas ruas, as respostas mais assinaladas foram: "te machucaram fisicamente" (67%) e "gritaram com você" (36%). Apenas 3% dos participantes alegaram nunca ter sofrido nenhum tipo de violência. Em média, cada criança sofreu 3 tipos diferentes de violações, uma vez que 243 participantes responderam já ter sofrido algum tipo de violência e assinalaram 771 opções de respostas. Dos que disseram já ter sofrido violência, apenas 26% já denunciaram alguma vez.

74% dos participantes afirmaram já ter feito uso de álcool, cigarro e/ou outras drogas. No acolhimento, 74% disseram o mesmo. Do total de participantes, 42 % ainda faz uso de drogas, sendo que os tipos de substâncias mais citadas foram maconha, cigarro e álcool.

Foram perguntados também se já haviam passado por alguma outra instituição além do abrigo, e 67% responderam que não. Dos que responderam já ter passado, 70% mencionaram a "instituição para cumprimento de medida socioeducativa".

53% disseram manter relações heterossexuais e 18% afirmaram manter relações homossexuais ou bissexuais, destes, mais da metade dos participantes respondeu utilizar métodos contraceptivos regularmente. A camisinha foi o método contraceptivo mais assinalado em ambos os cenários: 90% nas ruas e 89% no acolhimento. No entanto, é necessário lembrar que a maioria dos participantes da pesquisa são do sexo masculino, o que pode ter influenciado neste indicador.

Foi perguntado aos participantes o que poderia trazer melhoras significativas para suas vidas. A maioria das 404 demandas registradas pelos 271 entrevistados relacionam-se a oportunidades de trabalho (98) e estudo (60). Parte das oportunidades de estudo citadas em ambos os casos estão diretamente relacionadas a oportunidades futuras de trabalho, como em:

"fazer curso profissionalizante", "fazer um curso para conseguir um trabalho" e "fazer um curso de massoterapeuta para ter seu próprio dinheiro". Isso sugere que o estudo é também entendido como um meio para a realização de outros projetos pessoais.

Deve-se considerar, além disso, o desejo de voltar para casa onde morava antes do acolhimento (37) e a vontade de ter uma casa (33). Essa segunda categoria também pode estar ligada ao desejo de reencontro com a família de origem, já que parte dos participantes verbalizaram querer uma casa para morar com um familiar, como em: "ter uma casa para estar com as irmãs e o pai"; "uma casa nova para ficar junto com a mãe"; e "ficar rico e comprar uma casa pra minha mãe".

Sobre o tempo de acolhimento, 111 participantes estavam acolhidos de 0-3 meses; 117 de 4-18 meses; 13 de 19-24 meses; 15 de 25-60 meses; 5 já estavam acolhidos há 5 anos ou mais; e 10 participantes não responderam a esta pergunta. Percebe-se que 12% das crianças e adolescentes entrevistadas ultrapassam o tempo de acolhimento estipulado pela Lei n.º 13.509, de 22 de novembro de 2017, que determina que a permanência nestas instituições não deve ser superior a 18 meses.

Foram vários os motivos citados sobre porque os participantes tinham sido acolhidos. Dentre as 272 respostas analisadas, destacamos o fato de que 28% dos entrevistados mencionaram que estavam nas ruas no momento do acolhimento. Essa foi a resposta que mais apareceu na pesquisa (75). Na sequência, foram mencionados os conflitos familiares (32), como em: "depois da morte da mãe, foi morar com a tia, aprontou muito e ela o levou para o conselho tutelar" e "morava com a sogra, mas o pai do seu filho foi preso e ela a expulsou. Seus pais não a queriam em casa por conta da gravidez". E, na sequência, as situações de risco/ameaças (31), como em "atuava no tráfico de drogas e sofreu ameaça de morte" e "foi ameaçado de morte e entrou no PPCAM".

A grande maioria dos participantes da pesquisa (90%) afirmou que o atendimento que recebe na instituição ajuda de alguma forma. Os principais motivos apontados foram: "aprendizado e a educação" (73) e "acesso à escola, cursos e oportunidades de emprego" (48).

"ELES O AJUDAM A FAZER ESCOLHAS MELHORES"; "ENSINA A RESPEITAR AS PESSOAS"; E "AJUDA A FICAR PRONTO PRA VIDA, APRENDER A SE VIRAR E A CUIDAR DE UMA CASA

"PORQUE NO ATENDIMENTO, OS EDUCADORES O ESCUTAM, DÃO CONSELHOS E ELE PODE DESABAFAR".

Sobre se o atendimento ajuda de alguma forma.

Sobre se o atendimento ajuda de alguma forma.

Na categoria aprendizado e educação, incluímos respostas como: "eles o ajudam a fazer escolhas melhores"; "ensina a respeitar as pessoas"; e "ajuda a ficar pronto pra vida, aprender a se virar e a cuidar de uma casa". Esta categoria poderia ser resumida na resposta "ajuda a mudar seu jeito de ser de forma positiva".

As conversas e a escuta (29), a ajuda com o estado emocional (25), as orientações (21) e a ajuda nas reflexões (17), se reunidas em uma grande categoria, também se revelariam bastante expressivas na determinação da avaliação positiva do atendimento recebido pelos entrevistados. Essa grande categoria poderia ser expressa a partir da resposta: "porque no atendimento, os educadores o escutam, dão conselhos e ele pode desabafar".

Ainda assim, mais da metade dos participantes (55%) já evadiu da instituição onde está acolhido atualmente ou de outra. Os principais motivos citados para que eles desistissem do atendimento foram: "para se divertir" (35) e "para usar álcool e outras drogas" (22). Se considerarmos em uma só categoria os desentendimentos com outros acolhidos (14), com os profissionais da instituição (9) e com ambos (5), percebemos que os problemas de convivência (28) exercem significativo impacto nesta decisão.

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Destacamos a seguir os princípios e diretrizes que norteiam estes subsídios, já declarados pelo conjunto normativo existente em nível nacional no tema de crianças e adolescentes em situação de rua, incluindo o Decreto Presidencial n.º 7053/2009, que sancionou a Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua; a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA n.º 01/2009, que dispõe sobre as orientações técnicas: serviço de acolhimento para crianças e adolescentes; a Resoluções Conjunta CNAS/CONANDA n.º 01/2016, que dispõe sobre o conceito e o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua; a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA n.º 01/2017, que dispõe sobre as diretrizes políticas e metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua no âmbito da assistência social; e a Resolução do CONANDA n.º 187/2017, que dispõe sobre as orientações nacionais para educadores sociais nos serviços, programas e projetos que atendem a crianças e adolescentes em situação de rua.

SÃO PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:

Conforme o Decreto Presidencial n.º 7053/2019

- Promoção e garantia da cidadania e dos direitos humanos.
- Respeito à dignidade do ser humano, sujeito de direitos civis, políticos, sociais, econômicos e Culturais.
- Direito ao usufruto, permanência, acolhida e inserção na cidade.
- Não discriminação por motivo de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, nacionalidade, atuação profissional, religião, faixa etária e situação migratória.
- Supressão de todo e qualquer ato violento e ação vexatória, inclusive os estigmas negativos e preconceitos sociais em relação à população em situação de rua.

Conforme a Resolução Conjunta n.º 01/2009 (CNAS/CONANDA)

• Excepcionalidade do afastamento do convívio familiar.

- Provisoriedade do afastamento do convívio familiar.
- Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação.
- Oferta de atendimento personalizado e individualizado.
- Garantia de liberdade de crença e religião.
- Respeito à autonomia da criança, do adolescente e do jovem.

Conforme a Resolução Conjunta n.º 01/2016 (CNAS/CONANDA)

- Desenvolvimento de práticas e intervenções profissionais alinhadas com processos de construção e reafirmação da identidade, pertencimento, integração e de rompimento com preconceitos e estigmas das crianças e adolescentes em situação de rua.
- Registro e manutenção de prontuário atualizado para cada criança ou adolescente atendido no serviço, contribuindo para a preservação de sua história de vida.
- Organização da documentação básica da criança e do adolescente para garantir seu acesso a serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial ou demais políticas públicas.
- Participação da criança ou do adolescente nos processos e nas atividades do serviço, em especial no que tange à elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA).
- Participação das famílias na elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), assim como em outros processos e atividades em que seu envolvimento seja possível.
- Realização de atividades individuais e coletivas com as crianças ou adolescentes e suas famílias, sempre que o envolvimento destas for possível, fomentando espaços de discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço.
- Promoção de atividades com as crianças ou adolescentes integradas à comunidade, envolvendo as famílias, quando isto for possível.
- Inclusão das crianças e adolescentes na rede de ensino e em cursos, observados seus interesses, habilidades e aptidões, criando estratégias para o aprendizado escolar e a qualificação profissional, com vis-

tas ao acesso, permanência e à superação de sucesso escolar e profissionalizante, superando eventuais dificuldades.

- Articulação com a rede socioassistencial, em especial com as equipes do Serviço Especializado em
- Abordagem Social da Proteção Social Especial de Média Complexidade, na perspectiva do serviço de acolhimento, facilitando seu ingresso, acolhida e permanência no serviço.
- Articulação com as diversas políticas públicas, como saúde, educação, profissionalização, habitação, cultura, lazer e esporte, dentre outras, buscando a inclusão da criança ou adolescente e suas famílias nos serviços, programas, projetos e benefícios existentes no território, para além do mero encaminhamento, definindo fluxos e procedimentos com a rede intersetorial, com vistas à garantia de direitos e a proteção integral.
- Articulação e integração com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, em especial com o Sistema de Justiça, os Conselhos Tutelares e os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas ao atendimento das demandas das crianças ou adolescentes e suas famílias, definindo fluxos e procedimentos e realizando discussão e intervenções conjuntas, se for o caso.
- Garantir que crianças e adolescentes com deficiência recebam atendimento qualificado e adequado às suas necessidades de recursos humanos e tecnológicos, que garantam igualdade de condições com as demais crianças e adolescentes.
- Garantir o respeito à orientação sexual e a identidade de gênero de crianças e adolescentes em todos os espaços e ações dos serviços.

Conforme a Resolução Conjunta n.º 01/2017 (CNAS/CONANDA)

- Reconhecer a criança e o adolescente em situação de rua como sujeito de direitos, pessoa em desenvolvimento e público prioritário das políticas públicas, incluindo a Política de Assistência Social.
- Compreender de forma contextualizada da criança e do adolescente em situação de rua, de suas trajetórias de vida e da situação de rua em um dado contexto familiar e social, rejeitando-se culpabilizações individualizadas em razão de sua condição.

- Reconhecer a rua como espaço de violação de direitos e de extremo risco ao desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, exigindo identificação precoce destas situações e dos aspectos relacionados, de modo a viabilizar ações para a retomada do convívio familiar - priorizando o convívio com a família de origem — e vinculação a serviços voltados à proteção da criança e do adolescente e apoio à família, além de medidas que possam agir preventivamente.
- Valorizar os vínculos familiares, comunitários e de pertencimento significativos, observando o superior interesse da criança e do adolescente em situação de rua quanto à preservação ou fortalecimento destas vinculações.
- Respeitar os ciclos de vida das crianças e dos adolescentes em situação de rua e a sua autonomia, considerando as vulnerabilidades próprias a seu estágio de desenvolvimento, que demanda a proteção por
 parte do Estado, da família e da sociedade.
- Respeitar as singularidades, diversidades e especificidades das crianças e dos adolescentes em situação de rua considerando raça, etnia, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, religião, deficiência, entre outros e fortalecimento da identidade da criança e do adolescente e de vínculos de pertencimento sociocultural.
- Garantir recursos humanos e tecnologias assistivas que assegurem acessibilidade às crianças e aos adolescentes com deficiência, em situação de rua, e atendimento qualificado, em igualdade de condições, com suportes e apoios para superação de barreiras, articulando-se intersetorialmente para tanto.
- Respeitar a liberdade de crenças ou religião, isento de qualquer julgamento ou imposições, permitindo, assim, a oferta de atendimento laico, livre de qualquer constrangimento à criança e ao adolescente em situação de rua.
- Não discriminar desde o primeiro contato na rua até o acesso a benefícios e inclusão em serviços, programas e projetos socioassistenciais, tratando a criança e o adolescente em situação de rua e sua referência familiar com respeito e dignidade.

- Prover atendimento baseado na aproximação gradativa, na construção de vínculos de confiança, na atenção personalizada e na socialização de informações quanto às ofertas, serviços disponíveis e direitos, respeitando a individualidade da criança e do adolescente, seu tempo e limites, devendo-se contar com avaliação conjunta das políticas de Assistência Social, Saúde e outros atores do Sistema de Garantia de Direitos nos casos extremos em que a permanência na situação de rua representar riscos a seu desenvolvimento ou integridade física, mental e moral.
- Promover acesso à criança e adolescente em situação de rua e suas famílias a segurança socioassistencial de renda, de convívio familiar e comunitário e de acolhida; às demais políticas públicas e a direitos; e incluir as famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- Buscar a intersetorialidade e interdisciplinaridade, desde o planejamento até a oferta de atenção em serviços, programas e projetos socioassistenciais voltados a crianças e adolescentes, em situação de rua, e suas famílias, articulando-se, sobretudo, com as políticas de saúde, educação, habitação, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar, segurança pública, trabalho, aprendizagem, Sistema de Garantia de Direitos e a comunidade local, objetivando a proteção integral. Diretrizes nacionais para o atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua.
- Fortalecer a intersetorialidade por meio de diversas estratégias como fomentar a elaboração e estabelecimento de protocolos com fluxos operacionais definidos localmente.
- Articular ações com Sistema de Garantia de Direitos, visando o enfrentamento de situações de risco pessoal e social e violação de direitos e a proteção aos direitos e à integridade física, mental e moral de crianças adolescentes em situação de rua.
- Articular ações com a política de saúde, visando o fortalecimento de estratégias para a promoção, prevenção e cuidados às crianças e aos adolescentes em situação de rua e suas famílias, considerando suas condições gerais e necessidades específicas.
- Desenvolver a de abordagem social de forma planejada e continuada, visando a busca ativa, a escuta qualificada e a construção de vínculos

- de confiança entre crianças e adolescentes em situação de rua e profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), respeitando suas singularidades, especificidades e histórias de vida.
- Atender e acompanhar as famílias de forma sistemática e continuada, desde a busca ativa até as aproximações gradativas, visando à vinculação aos serviços de proteção social básica e especial do SUAS, o fortalecimento ou reconstrução dos vínculos familiares e, na sua impossibilidade, à construção de novas referências familiares, na perspectiva da garantia da segurança de convívio familiar.
- Fortalecer a convivência comunitária com base no reconhecimento de vínculos significativos de pertencimento e contextualização das histórias de vida das crianças e dos adolescentes em situação de rua, na perspectiva da garantia da segurança de convívio comunitário.
- Garantir o acesso da criança ou do adolescente em situação de rua a serviços de acolhimento, assegurando-se estratégias diferenciadas para o atendimento personalizado, considerando as especificidades e singularidades deste público.
- Prestar serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, em situação de rua, nas modalidades prevista na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução n.º 109 de 11 de novembro de 2009, do CNAS, priorizando-se o acolhimento do grupo familiar quando estiverem acompanhados dos pais ou responsáveis.
- Reconhecer que os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de rua não podem se constituir como espaços de estigmatização, segregação, isolamento, discriminação e devem favorecer, prioritariamente, o restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários e, quando isso não for possível ou não atender ao superior interesse da criança ou do adolescente, buscar o encaminhamento para família substituta ou transição para a vida autônoma.
- Garantir a interlocução entre as equipes dos serviços de acolhimento que atendem crianças e adolescentes, em situação de rua, enquanto moradia provisória, com as demais equipes da rede socioassistencial, pública ou privada, das demais políticas públicas, do Sistema de Justiça e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

- Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais baseadas em ações planejadas e fundamentadas em diagnósticos periódicos sobre criança e adolescente em situação de rua e suas famílias, tendo como perspectiva o melhor interesse da criança e do adolescente e o acompanhamento de sua situação familiar.
- Conhecer os territórios e as dinâmicas que contribuem para a situação de rua e violação de direitos nestes espaços, de modo a oportunizar ações de prevenção proativas, identificação precoce e atenções às crianças e aos adolescentes e suas famílias logo que a situação seja conhecida, tendo em vista sua proteção e a prevenção de agravamentos.
- Desenvolver ações que envolvam e sensibilizem a comunidade, oportunizando o enfrentamento de preconceitos e discriminações e fortalecendo a cultura de proteção das crianças e dos adolescentes em situação de rua e de suas famílias.
- Promover a escuta qualificada à criança e ao adolescente, em situação de rua, e às suas famílias, quando identificada, em todos os serviços socioassistenciais.
- Garantir espaços e metodologias que assegurem a construção gradativa de vínculos de confiança entre crianças e adolescentes e os profissionais, a vinculação aos serviços socioassistenciais e à rede de proteção e a construção conjunta de novos projetos de vida enquanto alternativa à situação de rua, respeitando o superior interesse da criança e do adolescente e a história de vida de cada sujeito.
- Construir e adotar metodologias que considerem as especificidades dos sujeitos e dos territórios, valorizando a cultura local, e que contemplem a oferta de atividades pedagógicas variadas e atrativas no atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua, em conjunto com as demais políticas sociais.
- Fomentar a educação continuada dos diversos profissionais do SUAS que trabalhem com crianças e adolescentes, em situação de rua, considerando suas especificidades, cultura e linguagem e o papel fundamental desta relação no atendimento.
- Qualificar a oferta da rede socioassistencial, pública ou privada, independente da fonte de financiamento, considerando as especificidades

- deste público, suas vulnerabilidades e o papel da rede socioassistencial na sua proteção e cuidados.
- Articular com a rede socioassistencial, com as demais políticas públicas — como saúde, educação e política de segurança pública — e Sistema de Garantia de Direitos para priorizar abordagens sociais e evitar práticas higienistas e abusivas que se utilizem da força física no atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua, inclusive no cumprimento de medidas judiciais que determinam a retirada compulsória.
- Aprimorar ou ampliar instrumentos de Vigilância Socioassistencial, ferramentas e sistemas de monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social, visando o aperfeicoamento da gestão do SUAS no conhecimento e atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua e suas famílias.

Conforme a Resolução n.º 187/2017 (CONANDA)

- Exercício de reflexão crítica, comprometida e protagonista no campo social e educativo.
- Reconhecimento da cidadania de crianças e adolescentes em situação de rua.
- Respeito à diversidade e não discriminação: nenhuma criança e adolescente será discriminado por sua condição socioeconômica, arranjo familiar, raça, etnia, religião, gênero, orientação sexual, deficiência, por conviver com o vírus HIV/Aids ou outros motivos.
- Valorização dos laços afetivos, familiares e outras relações socialmente construídas.
- Conhecimento das áreas de atuação, bem como das dinâmicas territoriais.
- Construção de vínculos com o sujeito e com a comunidade.
- Respeito à livre adesão, ao desejo e ao momento do sujeito para a realização do acompanhamento.
- Respeito à temporalidade da ação educativa.
- Conhecimento da rede de atendimento local.
- Conhecimento do arcabouço legal e do funcionamento do sistema de garantias de direitos.

ESPECIFICIDADES

DO PROJETO POLÍTICO
PEDAGÓGICO E DO PLANO
INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO,
CONSIDERANDO A ACOLHIDA,
O PERÍODO DE PERMANÊNCIA E
O DESLIGAMENTO DO SERVIÇO

5.1 A ACOLHIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA

5.1.1 A saída da rua para o acolhimento construído de maneira processual e respeitosa, evitando o acolhimento compulsório

A acolhida de crianças e adolescentes em situação de rua começa antes mesmo de seu encaminhamento para a casa onde será recebida, isto é, tem início no trabalho que é desenvolvido quando ela ainda está na rua, que é realizado, geralmente, pela equipe de abordagem social do Centro de Referência Especializado de Assistência Social18, ou por outro serviço, programa ou projeto de educação social de rua29 presente no território, respeitando uma série de procedimentos descritos detalhadamente pelos manuais que orientam e parametrizam estas intervenções.

É importante que o estudo diagnóstico previsto no tópico 3.1 das orientações técnicas se inicie pela equipe de abordagem social ou por educadores sociais de rua em programas, projetos e serviços que atendem crianças e adolescentes em situação de rua, antes mesmo da criança e/ou adolescente ser acolhido. Este diagnóstico deve ser compartilhado com a equipe do acolhimento, antecedendo sua chegada no serviço, a fim de subsidiar sua acolhida no espaço de acolhida e seu acompanhamento.

É um pressuposto das Orientações Nacionais para Educadores Sociais de Rua que a "saída da rua" 10, seja para o retorno à família ou para o serviço

⁸ De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), o Serviço Especializado em Abordagem Social é ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas, dentre outras.

⁹ A Resolução n.º 187, de 23 de maio de 2017, aprova o documento Orientações Técnicas para Educadores Sociais de Rua em Programas, Projetos e Serviços com Crianças e Adolescentes em Situação de Rua.

^{10 &}quot;Saída da rua" ou "sair da rua" refere-se ao momento em que a criança e ou adolescente em situação de rua decide, enquanto sujeito de direito em desenvolvimento, apoiado e amparado pela rede de proteção, deixar a situação de vulnerabilidade e risco inerentes à situação de rua para ingressar nos serviços de proteção ou para retornar a sua família. Talvez essa nota seja desnecessária por repetir o conteúdo do parágrafo.

de acolhimento, é uma construção processual que respeita o tempo e o desejo da criança e/ou do adolescente como sujeito de direito. Isso requer, por parte do profissional ou da equipe, uma aproximação respeitosa e a construção de um vínculo de confiança e respeito, que atente para a especificidade de sua situação.

No tópico 3.5.1 das orientações técnicas que tratam da "Atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança/adolescente e durante o período de acolhimento", há um destaque para o caso de crianças e adolescentes em situação de rua:

No caso específico de crianças e adolescentes que estejam em situação de rua, a acolhida inicial deve fazer parte de uma estratégia de sensibilização para o acolhimento no serviço e construção de vínculo de confiança com o mesmo. Ao longo do processo de trabalho pela saída da rua, além dos aspectos aqui mencionados, deve-se trabalhar também o significado do 'estar e não-estar na rua', expectativas, desejos e temores quanto à retomada do convívio familiar e social, dentre outros aspectos.

Uma prática exitosa é que as crianças e adolescentes em situação de rua possam conhecer o serviço de acolhimento antes da medida ser aplicada, como forma de facilitar a adesão ao serviço. Parte deste público está decidida a sair imediatamente dessa situação já no primeiro contato com o educador social ou com outro agente da rede de proteção, especialmente no caso de crianças muito pequenas ou de crianças e adolescentes com uma trajetória mais curta nas ruas.

Outra parte considerável resiste à ideia de "sair da rua", motivados principalmente por: conexões de amizade e afeto que estabeleceu neste espaço; perda de confiança nos agentes da rede de proteção, em virtude de abordagens discriminatórias e repressivas; narrativas de outras crianças e adolescentes de que o serviço de acolhimento é ruim sob algum aspecto; frustração em relação ao serviço de acolhimento em razão de experiências anteriores; e/ou por estar sendo forçada a ir contra sua vontade. Ressaltase, no último caso, que uma das especificidades comuns às crianças e adolescentes em situação de rua é seu aguçado senso de autonomia e liberdade,

adquirido pelo tempo que esteve sem a tutela de um adulto, vivendo a partir de suas próprias tomadas de decisão e sobrevivendo a suas próprias custas.

Nestes casos, a experiência tem mostrado que, para garantir a medida de proteção, é necessário atrair a confiança dessa criança e/ou adolescente e motivá-lo a aceitar o acolhimento pela via do diálogo e da persistência, sem perder de vista a perspectiva de que todo o esforço deve ser garantido para que a medida de proteção ocorra e que terá maiores chances de ser exitosa se ocorrer de forma processual.

Muitos operadores do Sistema de Garantia de Direitos defendem que a obrigação de se garantir proteção a uma criança ou adolescente em situação de ameaça se sobrepõe a sua vontade de ficar na rua e a sua liberdade de estar aí e que sua peculiar situação de desenvolvimento ainda não a habilita a tomar esta decisão de maneira autônoma. Daí surge o acolhimento compulsório, quando a criança ou adolescente é acolhido contra a sua vontade de maneira forçada, em nome de sua própria proteção.

A experiência prática de mais de 20 anos das organizações da sociedade civil que contribuíram com a elaboração deste documento aponta que o acolhimento compulsório é medida ineficaz para crianças e adolescentes em situação de rua, sobretudo para aquelas que já desenvolveram um forte senso de autonomia em relação aos adultos e se sentem capazes de sobreviver nas ruas com base em sua própria experiência. As evidências indicam que as crianças e adolescentes em situação de rua acolhidos compulsoriamente buscaram todos os meios para retornar às ruas e o fizeram na primeira oportunidade, convencendo outros acolhidos de acompanhá-los. Os que não conseguiram voltar para as ruas não aderiram às atividades e regras de convivência propostas e se comportaram de maneira a inviabilizar sua permanência protetiva no espaço.

O Caderno de orientações técnicas para o serviço de acolhimento, no tópico 3.4.1, indica a necessidade da articulação no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)11:

¹¹ O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é um sistema público que organiza os serviços de assistência social no Brasil. Com um modelo de gestão participativa, ele articula os esforços e recursos dos três níveis de governo, isto é, municípios, estados e a União, para a execução e

Para a garantia de um atendimento de qualidade às crianças e aos adolescentes acolhidos e às suas famílias, os serviços de acolhimento devem funcionar de forma articulada com os demais serviços da rede socioassistencial local. Tal articulação possibilitará a inserção dos usuários nos demais serviços, programas e ações que integram o SUAS, que se fizerem necessários ao atendimento às demandas específicas de cada caso, favorecendo a integração comunitária e social dos usuários.

Esta orientação também é reconhecida pela Resolução Conjunta n.º 01/2016 do CONANDA e CNAS, no tópico 4.6.2:

São pressupostos do trabalho desenvolvido por esses serviços: [...] Articulação com a rede socioassistencial, em especial com as equipes do Serviço Especializado em Abordagem Social da Proteção Social Especial de Média Complexidade, na perspectiva do serviço de acolhimento, facilitando seu ingresso, acolhida e permanência no serviço.

A rede de proteção deve estabelecer um fluxo entre os serviços que atendem a crianças e adolescentes nas ruas e as unidades de acolhimento com metodologia especializadas. Neste sentido, é preciso haver uma relação de cooperação forte, de conhecimento mútuo de suas rotinas, planejando e executando intervenções conjuntas, compartilhando informações e definindo estratégias em relação às crianças e adolescentes atendidas, tendo como base a elaboração conjunta do Plano de Atendimento Individual e Familiar.

Nos municípios que não possuem serviço especializado em abordagem social, mas que têm serviço de acolhimento com metodologia especializada para crianças e adolescentes em situação de rua, recomenda-se que faça parte do quadro de profissionais do acolhimento equipe mínima de educadores sociais de rua.

5.1.2 A adaptação ao acolhimento e suas normas, horários e rotinas

O dia que marca a chegada de uma criança e adolescente em situação de rua ao acolhimento institucional é decisivo para sua adesão e perma-

o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), envolvendo diretamente estruturas e marcos regulatórios nacionais, estaduais, municipais e do Distrito Federal.

nência no espaço. A equipe deve compreender que se trata de uma criança ou adolescente que vem de uma rotina completamente diferente daquela vivenciada em um domicílio comum. Os horários para as refeições diárias ou mesmo a sua existência, a hora para dormir e acordar, onde e como essa rotina se desenvolve, o autocuidado, a higiene pessoal, entre outros aspectos básicos da vida doméstica, são realizados de maneira muito distinta quando se vive nas ruas. Por essa razão, a crianca e o adolescente necessitam de uma adaptação, conduzida sem discriminação e da forma mais natural possível, flexibilizando a adesão imediata até que o acolhido se sinta confortavelmente adaptado.

Uma prática exitosa é permitir que as próprias crianças e adolescentes já acolhidas participem da introdução do recém-chegado, apresentando a casa, seu quarto, as atividades programadas, entre outros, sempre com o acompanhamento da equipe do serviço.

Também é considerado uma prática exitosa permitir que o educador social de rua ou pessoa de referência e vinculação, que foi responsável pelo encaminhamento da criança ou adolescente para o serviço, esteja com ele em seu primeiro dia no espaço, considerando que este profissional seja sua principal ou talvez única referência na rede de proteção. Sua presença transmitirá segurança e conforto para o recém-chegado. A depender do caso, pode haver um acordo entre criança e/ou adolescente, equipe do acolhimento e o educador social de rua de referência para que ele o visite mais vezes, até que o vínculo com a equipe do acolhimento esteja consolidado.

A equipe do acolhimento deve realizar adequação de seu Projeto Político Pedagógico, contemplando, inclusive, protocolos e linhas de cuidados adequados aos diferentes estágios de desenvolvimento das crianças e adolescentes em situação de rua, dando permanente atenção à revisão de normas e rotinas inflexíveis e/ou que não colaborem com a boa acolhida de crianças e adolescentes em situação de rua.

A flexibilização das normas deve abranger também as atividades pedagógicas e o retorno à escola. Parte considerável das crianças e adolescentes em situação de rua abandonou a escola no período que esteve na rua e não se sente minimamente estimulada a retornar. Provavelmente existirá aí um componente relacionado a discriminação e estigmatização da situação de rua, do desnível da faixa-etária escolar e/ou das dificuldades de aprendizagem em sua trajetória escolar anterior, que precisam ser consideradas pela equipe do acolhimento e pelos profissionais da educação.

É importante começar pela valorização de suas habilidades, competências, interesses e desejos, ofertando à criança ou ao adolescente acolhida em algum curso, oficina ou treinamento relacionado a esta habilidade existente ou almejada. A oferta pode ocorrer em parceria com a rede local e pode servir como estímulo ou forma de mediação para seu retorno imediato ou gradual à educação formal.

Destaca-se que a flexibilização das rotinas, horários e atividades deve ser uma medida provisória, cuja extensão vai variar conforme cada caso, e deve ser objeto de constante avaliação entre a equipe e a criança e/ou adolescente acolhido, deixando claro seu limite. Apesar da flexibilização, a equipe deve sempre estimular o recém-chegado a participar das rotinas e atividades propostas, evitando que ele se sinta excluído dos demais, ou mesmo que se sinta ocioso.

É necessário que o grupo de acolhidos também compreenda e aceite essa flexibilização das atividades para os recém-chegados e seja estimulado a participar de sua adaptação ao espaço. Uma prática exitosa é a construção de acordos de convivência com as próprias crianças e adolescentes acolhidos, indicando os direitos e deveres comuns a todos e até quando estas regras podem ser flexibilizadas em relação a um novo integrante. Esse dispositivo ajuda o grupo a compreender que o recém-chegado necessita de um tratamento diferenciado durante um determinado tempo para ajudar em sua adaptação, apresentando a ele o conjunto de normas construídas por todos para garantir uma convivência saudável e harmoniosa.

5.1.3 Atenção à saúde mental das crianças e adolescentes em situação de rua no acolhimento

Algumas crianças e adolescentes em situação de rua compartilham de outras vulnerabilidades que extrapolam as competências de um acolhimento institucional, como é o caso de crianças e adolescentes cuja situação de

rua também está associada a transtornos mentais e/ou ao uso de álcool e outras drogas.

Estas vulnerabilidades já são identificadas pelas equipes que trabalham na rua antes mesmo do encaminhamento para a unidade de acolhimento. Assim, é recomendado que a atenção em saúde mental seja anterior e concomitante ao encaminhamento para o acolhimento.

O Caderno de Orientações Técnicas para o Servico de Acolhimento, no tópico 3.4.2, indica a articulação com o Sistema Único de Saúde (SUS)¹²:

Nos casos de crianças e adolescentes com transtornos mentais e/ou que apresentam problemas devido ao uso abusivo ou dependência de álcool e outras drogas, deve ser acionada a rede de saúde mental, por meio das ações de saúde mental na Atenção Básica, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) ou, onde houver, o Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil (CAPSi), especializado no atendimento de crianças e adolescentes com transtornos mentais graves (autismo, psicoses, neuroses graves, abuso ou dependência de álcool e outras drogas).

Esta orientação também é reconhecida pela Resolução Conjunta n.º 01/2016 do CONANDA e CNAS, no tópico 4.6.2:

São pressupostos do trabalho desenvolvido por esses serviços: [...] Articulação com as diversas políticas públicas, como saúde, educação, profissionalização, habitação, cultura, lazer e esporte, dentre outras, buscando a inclusão da criança ou adolescente e suas famílias nos serviços, programas, projetos e benefícios existentes no território, para além do mero encaminhamento, definindo fluxos e procedimentos com a rede intersetorial, com vistas à garantia de direitos e à proteção integral.

¹² Sistema único de Saúde (SUS) previsto no artigo n.º 198 da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, se constitui como o conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público.

Além do serviço dos Centros de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi)¹³, Centros de Atenção Psicossocial – Álcool e outras Drogas (CAPSad)¹⁴, a Rede de Saúde também possui os serviços do Consultório nas Ruas8¹⁵ e as Unidades de Acolhimento Transitório Infanto Juvenil (UAs)¹⁶. Juntos, eles devem trabalhar articulados com o serviço de acolhimento institucional com metodologia especializada para os casos de crianças e adolescentes em situação de rua com transtorno mental ou uso de álcool e outras drogas. A depender do caso, recomenda-se que a crianças e adolescentes em situação de rua seja primeiro acolhido pela Unidade de Acolhimento Transitório Infanto Juvenil da rede de saúde mental, para só em seguida ser transferida para o acolhimento institucional especializado da rede socioassistencial.

Considerando a experiência das organizações participantes da construção deste documento, quando uma criança e adolescente em situação de rua

¹³ Serviços de saúde de caráter aberto e comunitário constituído por equipe multiprofissional e que atua sobre a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial e são substitutivos ao modelo asilar. O Capsi presta atendimento a crianças e adolescentes, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 70 mil habitantes

¹⁴ O CapsAD presta atendimento a todas faixas etárias, especializado em transtornos pelo uso de álcool e outras drogas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 70 mil habitantes.

¹⁵ Conforme a Portaria n.º 122 do Ministério da Saúde, de 15 de janeiro de 2011, as Equipes do Consultório na Rua (eCR) integram o componente Atenção Básica da Rede de Atenção Psicossocial e desenvolvem ações de Atenção Básica, devendo seguir os fundamentos e as diretrizes definidos na Política Nacional de Atenção Básica. As eCR são multiprofissionais e lidam com os diferentes problemas e necessidades de saúde da população em situação de rua, desempenhando suas atividades in loco, de forma itinerante, desenvolvendo ações compartilhadas e integradas às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e, quando necessário, também com as equipes dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), dos serviços de Urgência e Emergência e de outros pontos de atenção, de acordo com a necessidade do usuário.

¹⁶ Conforme a Portaria n.º 121 do Ministério da Saúde, de 25 de janeiro de 2012, as Unidades de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas (Unidade de Acolhimento), componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial, tem como objetivo oferecer acolhimento voluntário e cuidados contínuos para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em situação de vulnerabilidade social e familiar e que demandem acompanhamento terapêutico e protetivo.

com demandas evidentes de saúde mental não recebe atendimento imediato e adequado e é recebida no servico de acolhimento, sua permanência no espaço está fortemente comprometida e pode resultar em imediato retorno à situação de rua.

O SUS, com ênfase na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)17, deve estabelecer um fluxo entre os serviços que atendem a crianças e adolescentes nas ruas e as unidades de acolhimento com metodologia especializadas para criança e adolescente em situação de rua. Neste sentido, os servicos que atendem nas ruas, o serviço de acolhimento e os serviços da rede de saúde mental devem manter uma relação de cooperação forte, de conhecimento mútuo de suas rotinas, planejando e executando intervenções conjuntas, compartilhando informações e definindo estratégias articuladas em relação às crianças e adolescentes atendidos.

5.2 AS ESPECIFICIDADES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

5.2.1 A criança e o adolescente

As orientações técnicas, no tópico 2.5, reforçam a necessidade de atendimento individual e personalizado:

[...] o atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, objetos pessoais e registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

A organização de condições que favoreçam a formação da identidade da criança e do adolescente implica o respeito à sua individualidade e história de vida. O planejamento do atendimento no serviço deve possibilitar, portanto, espaços que preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem à criança e ao adolescente diferenciar 'o meu, o seu e o nosso'.

¹⁷ Conforme a Portaria n.º 3088 do Ministério da Saúde, de 23 de dezembro de 2011, a Rede de Atenção Psicossocial tem como finalidade criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Para evitar atitudes arbitrárias, cabe às crianças e adolescentes em situação de rua, no diálogo com a equipe, decidir sobre seus pertences pessoais trazidos da rua, sobre sua manutenção, limpeza ou descarte.

As crianças e adolescentes em situação de rua, sobretudo aquelas que estavam desacompanhadas de suas famílias ou responsáveis, possuem um senso de autonomia peculiar que precisa ser respeitado e valorizado pela equipe do serviço. Sem a devida compreensão desta especificidade, a equipe pode interpretar certos comportamentos como ameaças à sua autoridade, sendo este motivo comum de conflito entre cuidadores e acolhidos.

No outro extremo, quando as crianças e adolescentes em situação de rua perdem a referência da autoridade da equipe, podem não respeitá-la em seu papel de organizadora e facilitadora do cotidiano, deixando de seguir regras e acordos de convivência previamente definidos, desafiando mais uma vez a capacidade de liderança dos cuidadores.

Uma prática exitosa é a existência de mecanismos de participação nas decisões que afetam o cotidiano do serviço, de maneira coletiva, especialmente no que se refere à construção das regras de convivências e do planejamento das atividades. O *Caderno de Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento* indica este expediente no tópico 3.5.7, que trata do fortalecimento da autonomia:

Os serviços de acolhimento devem propiciar a organização de espaços de escuta e construção de soluções coletivas com a participação das crianças e adolescentes. Nesse sentido, podem ser organizados, por exemplo, espaço para a realização das chamadas 'assembleias' nas quais crianças e adolescentes sob cuidados em serviços de acolhimento possam desempenhar um papel participativo, discutindo e construindo alternativas para a melhoria do serviço, para a ampliação das estratégias para viabilizar o contato com a família de origem, etc.

Esta orientação também é reconhecida pela Resolução Conjunta n.º 01/2016 do CONANDA e CNAS, no tópico 4.6.2: "São pressupostos do trabalho desenvolvido por esses serviços: [...] Participação da criança ou do adolescente nos processos e nas atividades do serviço, em especial no que tange à elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA)".

Outra questão importante no cotidiano do serviço de acolhimento é a resolução de conflitos pelo diálogo e pela via pacífica. A experiência da rua é permeada por violência, discriminação e preconceito. Conflitos com agentes de seguranças privados, com policiais, com moradores e comerciantes e até entre pessoas em situação de rua são muitas vezes resolvidos pelo uso da força e da agressão física.

Uma prática exitosa é a realização de atividades sistemáticas individuais e coletivas para discutir questões sobre comportamento e convivência em grupo na perspectiva do fortalecimento de uma cultura de paz e de diálogo. A prática de atividades esportivas e artísticas, quando conduzidas para favorecer os pactos de cooperação e trabalho em grupo, também colaboram para o entrosamento e estreitamento dos laços de amizade entre os acolhidos e fomentam relações pacíficas e respeitosas.

Onde conflitos são iminentes ou já ocorreram, uma prática exitosa para o manejo é afastar os envolvidos da situação de conflito e mantê-los sob a companhia de um componente da equipe pelo tempo que for necessário para tranquilizá-los, buscando pelo diálogo identificar a motivação do conflito e trabalhar para que seja superada. Conflitos entre os acolhidos ou com algum membro da equipe é fator de risco para a desistência do acolhimento.

A ociosidade e a monotonia da rotina são obstáculos para as crianças e adolescentes vivendo em acolhimento institucional, especialmente para aquelas que tiveram uma experiência de vida nas ruas, onde a necessidade de superar desafios diários para obter sua própria sobrevivência torna o cotidiano dinâmico e desafiador, ainda que numa perspectiva de vulnerabilidade e violação de direitos. Um ambiente sem estímulos contribui para que crianças e adolescentes em situação de rua desistam do acolhimento.

É importante que o acolhimento seja capaz de propor atividades (na própria instituição ou na comunidade local) que dialoguem com os interesses das crianças e adolescentes ou que sejam suficientemente atrativas para elas, fortalecendo uma estratégia de atenção singularizada e desinstitucionalizante. A rotina também deve prever tempo livre para que as crianças e adolescentes acolhidos desenvolvam suas próprias atividades.

5.2.2 A família e a comunidade

Para que o acolhimento seja de fato excepcional e provisório, o serviço deve concentrar-se, prioritariamente, no fortalecimento do vínculo familiar e comunitário, permitindo o mais breve retorno das crianças e adolescentes à sua família.

O *Caderno de Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento* destaca este aspecto central do serviço como princípio nos tópicos 2.2 e 2.3, como orientação metodológica nos tópicos 3.2 e 3.3 e como parte do projeto político pedagógico nos tópicos 3.5.2, 3.5.5 e 3.5.6:

Quando o afastamento do convívio familiar for medida mais adequada para se garantir a proteção da criança e do adolescente em determinado momento, esforços devem ser empreendidos para viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (adoção, guarda e tutela), conforme Capítulo III, Seção III do ECA.

Em nenhuma hipótese a perspectiva de um acolhimento de longa permanência deve acarretar a desistência pela busca de alternativas para se garantir à criança e ao adolescente seu direito ao convívio familiar, prioritariamente com a família de origem e, excepcionalmente, a substituta.

Quando a reintegração familiar for considerada a melhor medida, a preparação para o retorno deverá incluir uma crescente participação da família na vida da criança e do adolescente, inclusive no cumprimento das responsabilidades parentais. Nesse sentido, deve ser propiciada a inserção da família em atividades que envolvam a criança e o adolescente como, por exemplo, reuniões escolares, consultas de saúde, comemoração do aniversário, atividades na comunidade, escola etc. Do mesmo modo, a criança e o adolescente devem ter a oportunidade de uma reinserção gradual no contexto de origem, passando finais de semana ou datas comemorativas na casa.

Em se tratando de criança e adolescente em situação de rua, as orientações técnicas destacam no tópico 3.2, que trata do plano de atendimento individual e familiar:

Investimento nas possibilidades de reintegração familiar: fortalecimento dos vínculos familiares e das redes sociais de apoio; acompanhamento da família, em parceria com a rede, visando à superacão dos motivos que levaram ao acolhimento; potencialização de sua capacidade para o desempenho do papel de cuidado e proteção; gradativa participação nas atividades que envolvam a criança e o adolescente etc. Nos casos de crianças e adolescentes em processo de saída da rua deve-se, ainda, buscar a identificação dos familiares, dos motivos que conduziram à situação de rua e se há motivação e possibilidades para a retomada da convivência familiar;

Esta orientação também é reconhecida pela Resolução Conjunta nº 01/2016 do CONANDA e CNAS no tópico 4.6:

Os Servicos de Acolhimento para crianças e adolescentes em situacão de rua devem contar com processos e diferenciais para atendimento desse público e não podem, de modo algum, constituírem-se espaços de estigmatização, segregação, isolamento, discriminação, não devendo possuir natureza de acolhimento compulsório, devendo favorecer, com ênfase e sempre que possível, o restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Conforme indicado no capítulo 1, o estudo diagnóstico que subsidia a aplicação da medida de acolhimento deve embasar o atendimento da crianca e adolescente em situação de rua no servico, bem como a elaboração do Plano de Atendimento Individual e Familiar. Na construção do Plano, previsto no tópico 3.2 das orientações técnicas, é considerada uma prática exitosa envolver, além da criança ou adolescente e sua família, o educador ou pessoa de referência na rua, compreendendo que este profissional é a principal referência para criança e adolescente no momento de sua acolhida. O plano deve prever não só ações voltadas para o reestabelecimento do vínculo familiar, como também ações que possam minimizar ou evitar um eventual retorno à situação de rua e que ressignifiquem a trajetória vivida, marcada por violações de direitos.

Considerando que tanto o PAEFI quanto o serviço de acolhimento possuem planos para o atendimento à família e aos indivíduos, é necessário que estas equipes dialoguem para que estes planos convirjam para a realização de ações compartilhadas, evitando sobreposições, divergências e sobrecarga de atividades.

Estudo de caso; entrevista individual e familiar; grupo com famílias; grupo multifamiliar; visitas domiciliares; facilitação do acesso, presença e participação das famílias ao espaço; permissão para que as crianças e adolescentes possam passar finais de semana, feriados e férias escolares com sua família; e o estímulo que as famílias participem ativamente de atividades de notória competência familiar (acompanhamento em consulta médica, internação hospitalar, participação em reuniões escolares e outros) são boas práticas previstas nas orientações técnicas, no tópico 3.3, que discorre sobre acompanhamento à família de origem e reconhecidas pelas organizações que atendem criança e adolescente em situação de rua em acolhimento especializado.

Estas atividades, assim como a participação das famílias no espaço de acolhimento, devem ser planejadas, acompanhadas e avaliadas pela equipe do acolhimento. Todavia, devem ser evitados cerceamento e vigilância excessivos durante a presença e participação das famílias no espaço, garantido uma postura flexível, inclusive no que diz respeito aos horários e à oferta de meios que possibilitem o acesso da família ao acolhimento.

Ressalta-se que a convivência das crianças e adolescentes acolhidas com sua comunidade de origem, sobretudo nos espaços comunitários de lazer, esporte, cultura, entre outros, é reconhecida como uma prática exitosa para o fortalecimento das relações comunitárias.

5.2.3 A articulação intersetorial

As organizações que participaram da construção deste documento reconhecem que as deficiências da rede de proteção e a escassa oferta de serviços nos territórios onde vivem as famílias das crianças e adolescentes em situação de rua diminuem consideravelmente as chances de fortalecimento dos vínculos familiares. Para contornar essa situação, as organizações têm buscado diferentes formas de parceria e diversos arranjos institucionais para garantir, ainda que parcialmente, o atendimento de questões emergências e/ou demandas centrais para o fortalecimento do serviço e/ou do vínculo familiar e comunitário.

Articulação com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS): para além da necessidade de um fluxo entre o servico especializado em abordagem social e o servico de acolhimento com metodologia especializada para criança e adolescente em situação de rua, é importante que as equipes de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)¹⁸ e Proteção e Atendimento a Indivíduos e Famílias e (PAIF)¹⁹ prestem o devido acompanhamento familiar, participando ativamente da construção e realização do plano de atendimento individual e familiar, priorizando a imediata inclusão das famílias nos programas socioassistenciais de transferência de renda²⁰, benefício de prestação continuada²¹ e benefícios eventuais²², como

¹⁸ Serviço voltado a famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais. Deve ser ofertado, obrigatoriamente, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e tem como objetivos: contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção; incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos; contribuir para acabar com as violações de direitos na família; e prevenir a reincidência de violações de direitos.

¹⁹ Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O serviço PAIF integra o nível de proteção social básica do SUAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

²⁰ O Bolsa Família é um programa que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil. Previsto na Lei Federal n.º 10.836, de 9 de janeiro de 2004 — e regulamentado pelo Decreto n.º 5.209, de 17 de setembro de 2004, visa ao complemento da renda familiar através da transferência direta de recursos pelo governo federal.

²¹ O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício de renda no valor de um salário mínimo para pessoas com deficiência de qualquer idade ou para idosos com idade de 65 anos ou mais que apresentam impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e que, por isso, apresentam dificuldades para a participação e interação plena na sociedade. Para a concessão deste benefício, é exigido que a renda familiar mensal seja de até ¼ de salário mínimo por pessoa.

²² Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecidos pelos municípios e Distrito Federal aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família. O benefício deve ser oferecido nas seguintes situações: nascimento; morte; vulnerabilidade temporária; calamidade pública.

aluguel social ou inclusão em programa de habitação popular²³, para responder a questões de vulnerabilidades sistêmicas e emergenciais.

As experiências de atendimento à criança e adolescente em situação de rua indicam como uma prática exitosa a existência de espaços de mediação diurno entre o serviço especializado em abordagem social e o serviço de acolhimento. Estes espaços permitem uma vinculação mais gradual da criança ou adolescente à rede de proteção e construção processual do encaminhamento para o acolhimento.

Nessa perspectiva, recomenda-se a criação de espaços de mediação intersetorial para atender essa população em parceria com o serviço especializado em abordagem social e demais serviços, programas e projetos que atendem criança e adolescente em situação de rua, conforme proposto nas diretrizes nacionais para o atendimento a criança e adolescente em situação de rua²⁴.

ARTICULAÇÃO COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): conforme já indicado no capítulo anterior, é imprescindível para o atendimento à criança e adolescente em situação de rua no serviço de acolhimento institucional o acesso prioritário à rede de saúde mental, especialmente do CAPS e das Unidades de Acolhimento Transitório. Além disso, a articulação com a rede de atenção básica/primária que atende o território onde o serviço de acolhimento está localizado deve incluir um fluxo de atendimento sistemático voltado a medidas de prevenção, requisição de exames e medicamentos ou

²³ O risco circunstancial de desabrigamento demanda atuação da política de assistência social na oferta do benefício eventual para pagamento de "aluguel social", visto que os indivíduos nesta situação estão em desproteção social.

²⁴ Consta como apêndice das Diretrizes Nacionais para o Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Rua a criação de centros de referência para população em situação de rua específicos para crianças e adolescentes. Criado a partir do Decreto n.º 7053/2009, o chamado "Centro POP" se tornou uma das principais ofertas de atendimento à população em situação de rua na Política Nacional de Inclusão Social da População em Situação de Rua na Assistência Social. Entretanto, este equipamento, que se encontra em fase de implementação em todo país, tem recorte etário restrito para a população acima de 18 anos, por isso não atende a crianças e adolescentes. Nessa perspectiva, CONANDA e CNAS se debruçaram sobre a sua adaptação para o público infantojuvenil em situação de rua. Submetido a um estudo mais aprofundado pela equipe do MDSA, o serviço ainda não foi aprovado no âmbito do CNAS e CONANDA.

acompanhamento ao quadro de saúde. Uma das especificidades relacionadas à saúde de criança e adolescente em situação de rua é a exposição que sofreram a diversas doenças infectocontagiosas, subnutrição, radiação UV e ao CO₂ por emissão veicular.

Articulação com o sistema educacional: parte das crianças e adolescentes em situação de rua nunca frequentou ou deixou de frequentar a escola em razão de sua situação de vulnerabilidade, estando fora da faixa etária escolar no momento de ingresso no acolhimento institucional. O estigma e a discriminação social que sofrem e a dificuldade de acompanhar os conteúdos em sala de aula são os principais obstáculos para o retorno escolar.

O Ministério de Educação, através do Ofício Circular n.º 70/2014, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC), apresentou às Secretarias estaduais e municipais de educação a Nota Técnica nº 23/2014 com orientações para implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e das Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. A Nota apresentou 12 parâmetros norteadores no âmbito do sistema de ensino, com destaque para a garantia da "matrícula escolar a qualquer tempo" e para a participação da escola na "elaboração do Plano Individual de Atendimento em parceria com o serviço" (Nota técnica 23/2014).

Em consonância com a Nota Técnica n.º 23/2014, é necessário que a rede de ensino reconheça as especificidades dessa população como educandos com necessidades educacionais especiais²⁵ e que o serviço de acolhimento desenvolva um fluxo com a rede de educação de seu território para garantir que as crianças e adolescentes em situação de rua com "dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento" sejam matriculadas respeitando esta condição. A definição de educação especial e as categorias de educandos nessa condição fundamentam esta perspectiva:

Por educação especial, modalidade da educação escolar, entendese um processo educacional definido por uma proposta pedagógica

²⁵ A Resolução n.º 2, de 11 de setembro de 2001 do Conselho Nacional de Educação, institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

Consideram-se educandos com necessidades educacionais especiais os que, durante o processo educacional, apresentarem: I - dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos:

- a) aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica;
- b) aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências [...].

ARTICULAÇÃO COM O SISTEMA DE JUSTIÇA: cabe ao Sistema de Justiça reconhecer a natureza processual do encaminhamento de criança e adolescente em situação de rua à rede proteção, evitando acolhimentos compulsórios e reconhecendo o serviço especializado em abordagem social e demais programas, projetos e serviços que atendem essa população como principais meios de vinculação ao serviço de acolhimento.

Considerando as múltiplas especificidades de criança e adolescente em situação de rua, é importante que a guia de acolhimento espedida pelo Sistema de Justiça seja acompanhada de outras solicitações de serviços da rede de proteção de acordo com cada caso, dentre as quais destacam-se a requisição de atendimento de saúde mental nas Unidades de Acolhimento Transitório ou no CAPS; a matrícula da criança ou adolescente como educando com necessidades educacionais especiais na rede de ensino; o recebimento de benefício eventual para a família; o recebimento imediato de uma moradia popular pelo programa habitacional local; entre outras demandas de crucial urgência para o retorno seguro à convivência familiar e comunitária.

É importante que todas as políticas públicas atendam a criança e adolescente em situação de rua estejam relacionadas à área de abrangência do

serviço e município de origem. Elas devem ser atendidas independentemente de comprovação de endereço, apresentação de documentos ou acompanhamento de adultos responsáveis.

CUIDADO COM OS CUIDADORES: o cotidiano da equipe no servico de acolhimento é carregado de tensões e desafios. A lida com os traumas e sofrimentos trazidos pelas crianças e adolescentes em situação de rua e suas famílias e com as frustrações relacionadas às dificuldades da rede de proteção produzem situações de estresse que podem afetar a capacidade de trabalho e a qualidade do atendimento, além do prejuízo à saúde dos membros da equipe.

Por essa razão, é importante que a gestão do serviço desenvolva parcerias para a oferta de atividades sistemáticas de cuidado para os cuidadores e equipe técnica do serviço. Essa atenção se estende também à necessidade de formação continuada da equipe, como complemento às capacitações oferecidas pela rede SUAS²⁶. Uma prática exitosa é oportunizar à equipe do acolhimento momentos de formação prática junto aos educadores sociais nas ruas para uma imersão no contexto e na realidade em que se insere o público alvo do serviço.

5.3 O DESLIGAMENTO DO SERVIÇO E O RETORNO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E/OU COMUNITÁRIA

5.3.1 O retorno à família

A grande maioria das crianças e adolescentes em situação de rua pertence a famílias em situação de extrema vulnerabilidade, que necessitam de uma atenção ampla e personalizada da rede de proteção para que adquiram as condições mínimas de cuidar e proteger seus filhos com dignidade. No Estatuto da Criança e do Adolescente, o período de 18 meses é o tempo máximo de permanência de uma criança ou adolescente no serviço de aco-

²⁶ O Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (CapacitaSUAS) tem o objetivo de garantir oferta de formação e capacitação permanente para profissionais, gestores, conselheiros e técnicos da rede socioassistencial do SUAS para a implementação das ações dos Planos de Educação Permanente, aprimorando a gestão do SUAS nos estados, no Distrito Federal e nos municípios.

lhimento²⁷, somado ao tempo médio de 06 meses, podendo ser prolongado conforme avaliação da equipe, para o acompanhamento após o desligamento do acolhimento²⁸. Esse é o tempo que a rede de proteção, sobretudo a equipe do acolhimento, CRAS, CREAS e Conselho Tutelar, possui para promover o acesso dessas famílias, de maneira prioritária, a serviços fundamentais e especializados de saúde, educação, habitação, assistência social, trabalho e renda, entre outros.

Além das garantias mínimas aos direitos fundamentais, o serviço de acolhimento para criança e adolescente em situação de rua deve favorecer o convívio entre as crianças e adolescentes acolhidas e sua família de origem, facilitando o acesso, presença e participação das famílias ao espaço. Deve permitir também que os acolhidos visitem sistematicamente suas famílias, além de promover encontros individuais e em grupo para conversar sobre o retorno familiar, os motivos que levaram à situação de rua e como estas questões podem ser evitadas.

No caso onde não há vinculação com o pai, a mãe ou responsável, ou essa relação de proteção esteja fragilizada, recomenda-se a busca da família extensa ou de outras referências afetivas, pessoas que possam se responsabilizar pela sua guarda ou contribuir com o cuidado e o fortalecimento da autonomia e independência.

Uma prática existente em alguns municípios é o repasse de recurso financeiro para a família extensa ou ampliada como parte do apoio e acompanhamento às famílias que recebem crianças e adolescentes egressos do acolhimento. Embora ainda não exista normatização nacional, estas experiências podem ser encontradas na forma de "guarda subsidiada", "família guardiã", "família protetiva", entre outras, como parte do apoio e acompa-

²⁷ Segundo o artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente, "A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária".

²⁸ Conforme as *Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento*, "Após a reintegração familiar é importante que o período de adaptação mútua entre criança/adolescente e família seja acompanhado por pelo menos seis meses, após os quais deverá avaliar-se a necessidade de sua continuidade" (p. 36).

nhamento às famílias que recebem crianças e adolescentes egressos do acolhimento e àqueles que não retornam para suas famílias.

No caso onde houve destituição do poder familiar e a criança ou adolescente foi colocada no cadastro de adoção, uma prática exitosa é a realização de campanhas de sensibilização para adoção e apadrinhamento afetivo em parceria com o sistema de justiça, evitando-se sempre a exposição vexatória e discriminatória das crianças e adolescentes.

Nos casos onde a destituição do poder familiar não resultou a curto prazo em um processo de adoção e que o contato com a família de origem e extensa não represente nenhum tipo de prejuízo ao melhor interesse da criança ou do adolescente, deve-se buscar junto ao sistema de justiça a flexibilização da restrição do acesso, presença e participação das famílias de origem ao espaço, evitando que a criança ou adolescente em questão, passe longo período no serviço sem nenhuma vinculação familiar, além da necessidade de fazer uma busca pela família de origem ou extensa, para estimular esse contato.

5.3.2 O retorno à comunidade

A ausência de perspectiva de uma convivência comunitária estimulante é fator de risco para o retorno à situação de rua entre ex-acolhidos. Nesse sentido, importa identificar quais projetos sociais, culturais ou esportivos funcionam na comunidade, desenvolvendo atividades do interesse da criança ou adolescente, assim como avaliar sua capacidade de recebê-los durante o período em que estão acolhidos e, também, após seu retorno a comunidade.

No caso dos adolescentes a partir dos 14 anos, é indispensável que seu plano de atendimento individual e familiar contemple estratégias voltadas para o desenvolvimento de competências e habilidades diversas, dentre estas, aquelas que viabilizem o trabalho, a cultura, o esporte, o lazer, entre outros, permitindo que, ao retornar à comunidade, existam maiores chances de inserção social.

Uma prática exitosa é a inserção dos adolescentes em programas de aprendizagem profissional, possibilitando sua entrada no mercado de trabalho como aprendizes. Permitir que outros familiares ou pessoas importantes do seu ciclo de relacionamentos possam participar no mesmo programa de aprendizagem ajuda a motivar e vincular o adolescente ao programa.

Também é importante incluir adolescentes em cursos profissionalizantes voltados para prestação de serviço autônomo, de acordo com sua área de interesse. Cursos de curta duração cujo conteúdo seja mais prático que teórico e que permitam ao adolescente uma inserção no mundo do trabalho como empreendedor individual.

As orientações técnicas reforçam a necessidade de fortalecer a qualificação profissional e estimular o protagonismo de forma gradativa

Atenção especial deve ser dada aos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento, sobretudo àqueles cujas possibilidades de reintegração à família de origem foram esgotadas e têm reduzidas possibilidades de colocação em família substituta, face às dificuldades de se encontrar famílias para os mesmos na realidade brasileira. Para estes casos, o Projeto Político Pedagógico deve prever metodologia voltada à construção e fortalecimento de vínculos comunitários significativos, à ampliação do acesso à educação, à qualificação profissional e à progressiva autonomia do adolescente para o cuidado consigo mesmo e o cumprimento de suas responsabilidades. O atendimento deve favorecer a construção de projetos de vida e o fortalecimento do protagonismo, desenvolvendo gradativamente a capacidade do adolescente de responsabilizar-se por suas ações e escolhas. Visando apoiar os adolescentes acolhidos após o alcance da maioridade, devem ser organizados serviços de acolhimento em repúblicas, como uma forma de transição entre o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes e a aquisição da autonomia.

Quanto mais opções o adolescente tiver a sua disposição, maiores suas chances de inserção socioeconômica. Entretanto, para que isso aconteça é necessário que estas ofertas sejam capazes de minimizar as questões referente à baixa escolaridade e enfrentar a discriminação por parte das empresas e cursos. Seja através da aprendizagem profissional ou pela via do empreendedorismo, o serviço de acolhimento deve possuir parcerias com serviços, programas e projetos que desenvolvem cursos, estágios, bolsas

e outros meios que permitam sua inclusão socioeconômica, com destaque para o Programa Acessuas trabalho²⁹ e o Sistema "S"³⁰.

O estímulo ao protagonismo e à autonomia deve se dar durante toda permanência das crianças e adolescentes no acolhimento, a partir de pequenos gestos do cotidiano, como a organização dos pertences pessoais, do quarto e da casa, a responsabilidade sobre tarefas domésticas, administração de recursos financeiros, entre outros. A equipe do acolhimento deve estar atenta para não assumir uma cultura de tutela que perpetue a dependência institucional. Por outro lado, o desligamento do acolhimento deve ser gradual, e as crianças e adolescentes podem participar de algumas atividades no acolhimento de acordo com seus interesses, mesmo depois de seu desligamento formal do serviço.

Existem adolescentes em acolhimento institucional que ao completar 18 anos não possuem vinculação familiar ou recursos necessários para se manter independentes, nem ingressar no mundo do trabalho. Dessa forma, necessitam de alternativas para sua inserção de forma autônoma na comunidade. No caso dos serviços de acolhimento em repúblicas, conforme previsto no tópico 4.4 das Orientações Técnicas, a passagem gradativa entre a sustentação totalmente subsidiada pelo Estado, e a autossustentação deve ser flexível, processual e mais extensa possível, considerando sua peculiar trajetória de vida nas ruas.

Estes adolescentes também podem ser contemplados em programas habitacionais, aluguel social, transferência de renda e benefício eventual. A equipe do acolhimento deve prever estas possibilidades no plano de atendimento individual e familiar como parte do processo de desligamento do serviço.

²⁹ O Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho) busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio da integração ao mundo do trabalho. A iniciativa faz parte de um conjunto de ações de articulação de políticas públicas e de mobilização, encaminhamento e acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para acesso a oportunidades afeitas ao trabalho e emprego. As ações de Inclusão Produtiva compreendem a qualificação técnico-profissional; a intermediação pública de mão-de- obra; o apoio ao microempreendedor individual e à economia solidária; o acesso a direitos sociais relativas ao trabalho (formalização do trabalho); articulação com comerciantes e empresários locais para mapeamento e fomento de oportunidades, entre outros.

³⁰ Nome pelo qual ficou convencionado de se chamar o conjunto de nove instituições de interesse de categorias profissionais, estabelecidas pela Constituição brasileira, com o intuito de prover, gratuitamente, formação profissional e acesso a lazer e cultura aos trabalhadores brasileiros.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate À Fome: Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução 01/2007, de 25 de janeiro de 2007.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social; Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CNAS; CONANDA). Resolução Conjunta CNAS/CONANDA 01/2009, 18 de junho de 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CNAS; CONANDA). Resolução Conjunta CNAS/CONANDA 01/2016, 15 de dezembro de 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Ofício Circular GAB/SECADI/MEC 70/2014, de 24 de junho de 2014.

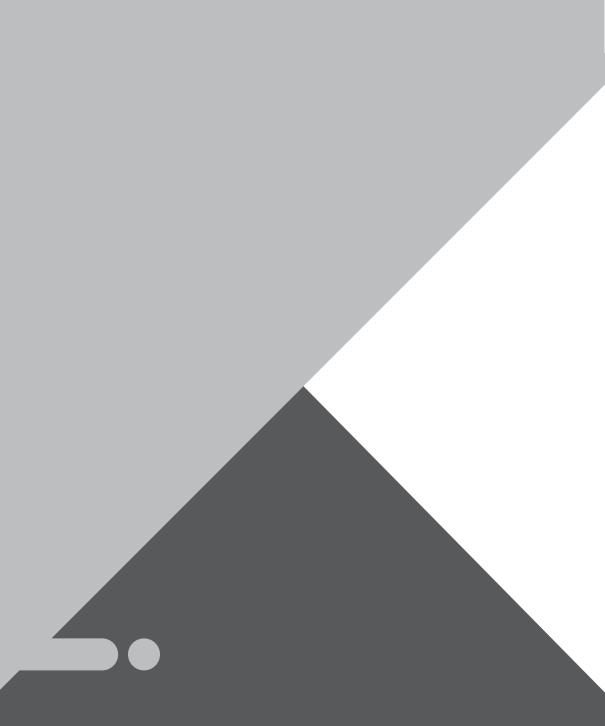
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social; Ministério da Saúde. Nota Técnica MDS/MS 01/2016, de 10 de maio de 2016.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CO-NANDA). Resolução CONANDA 187/2017, 23 de maio de 2017.

BRASIL. Presidência da República. Decreto n.º 9.579, de 22 de novembro de 2018. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências. Brasília, 2018.

BRASIL. Presidência da República. Decreto n.º 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Brasília, 2009.

ANEXOS





DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL **ESPECIAL**

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

ASSUNTO: Considerações sobre o documento Orientações Metodológicas: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua

SUMÁRIO EXECUTIVO

A presente nota apresenta considerações sobre o documento intitulado "Orientações Metodológicas: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua", encaminhado para apreciação pela Associação Beneficente "O Pequeno Nazareno", a partir da compilação das discussões do Grupo de Trabalho que discutiu a temática.

O documento em tela trata de produto elaborado a partir de reuniões do Grupo de Trabalho -GT instituído com base no Termo de Fomento n.º 852357/2017, firmado entre o extinto Ministério dos Direitos Humanos - MDH, atual Ministério da Família, da Mulher e dos Direitos Humanos - MMFDH, e a Associação Beneficente "O Pequeno Nazareno", e tem como objetivo produzir subsídios para a formulação de um guia metodológico voltado às equipes das unidades de acolhimento institucional que atendem crianças e adolescentes em situação de rua.

O referido Grupo de Trabalho foi composto por organizações da sociedade civil - OSCs que ofertam serviço de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de rua (O Pequeno Nazareno/CE, O Pequeno Nazareno/PE, Ruas e Praças/PE, AMAR/RJ, Aldeias Infantis/DF), tendo contado também com a participação de representantes do

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, MMFDH, Ministério da Cidadania - MC, OSC Terra dos Homens/RJ e Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre a Infância - Ciespi.

Foram realizadas 4 (quatro) reuniões presenciais, no período compreendido entre outubro de 2018 a maio de 2019, nas quais o GT discutiu o tema. Nessas reuniões, as OSC participantes apresentaram suas experiências de atuação no atendimento em serviços de acolhimento institucional a crianças e adolescentes em situação de rua, e o grupo discutiu questões metodológicas relativas a esse atendimento. A partir de tais discussões, foi elaborado o documento em análise, o qual foi encaminhado aos participantes do GT para apreciação.

Ainda no âmbito do Termo de Fomento n.º 852357/2017, está prevista a realização de um evento em novembro de 2019, no Rio de Janeiro, para apresentação e discussão do documento, após o mesmo ter sido revisto a partir dos apontamentos dos participantes do GT. Tal evento teria o objetivo de ampliar as discussões, incluindo a participação de diferentes atores afetos à temática. A proposta inicial é de que, a partir das discussões no evento de novembro, o documento seja aprimorado e sirva como subsídio para elaboração de material a ser posteriormente posto em consulta pública, cujo resultado serviria como subsídio para a elaboração de um Guia Metodológico voltado aos serviços de acolhimento institucional que atendem crianças e adolescentes em situação de rua.

ANÁLISE

Inicialmente, cabe destacar a relevância do tema e a importância do trabalho do GT, no sentido de levantar e sistematizar experiências e metodologias de atendimento em serviços de acolhimento institucional voltados para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua. Diante da complexidade do fenômeno, considera-se muito importante a construção de insumos que subsidiem a elaboração de guia metodológico para um melhor atendimento às crianças e aos adolescentes em situação de rua pelos serviços de acolhimento institucional, tendo em vista a necessidade de atenção às vulnerabilidades específicas deste público.

Na apreciação do material encaminhado, e em discussão com diferentes áreas que compõem a Secretaria nacional de Assistência Social, foram feitas algumas

considerações em relação ao seu conteúdo e forma, que serão elencadas a seguir, visando contribuir com o processo:

1. Quanto ao formato e escopo do documento

Embora denominado de "Orientações Técnicas", constata-se que o formato e o escopo do documento não correspondem ao que historicamente tem sido abordado em Orientações Técnicas do SUAS.

Nesse sentido, é importante pontuar que documentos oficiais do SUAS no formato de Orientações Técnicas compreendem um escopo mais abrangente do que o abordado no documento Orientações Metodológicas: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua. Este tipo de documento do SUAS inclui, geralmente, conteúdos como diretrizes, princípios e parâmetros para a gestão e o atendimento nos serviços socioassistenciais, dentre outros. Além disso, é importante destacar que os Servicos de Acolhimento para Crianças e Adolescentes já possuem um documento oficial com "Orientações Técnicas", aprovado por meio da Resolução CONANDA e CNAS n.º 1/2009.

A partir da leitura e análise, observa-se que o documento Orientações Metodológicas: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua apresenta indicações metodológicas de atendimento às crianças e aos adolescentes em situação de rua em serviços de acolhimento institucional, considerando suas especificidades e visando sua proteção integral. Nessa direção, ainda, convém pontuar que o Termo de Fomento em questão intentava a produção de subsídios (grifo nosso) para a formulação de metodologias de atendimento, e não a produção de orientações técnicas.

Além do formato e escopo, cabe destacar que a construção de documentos normativos oficiais do SUAS envolve um percurso com várias etapas, que incluem desde discussões com as instâncias do SUAS até processos de consulta pública. Esse percurso visa assegurar espaço para contribuições ampliadas, que agreguem maturidade aos documentos oficiais, legitimidade e, enfim, condições para sua utilização como documento normativo, em larga escala, em todo território nacional. Para além do SUAS, é importante lembrar que as normativas oficiais do SUAS também costumam ser consideradas como balizadores da oferta de serviços por outros atores que se articulam nos territórios com a rede socioassistencial, como o Sistema de Justiça e o Ministério Público, razão que reforça a importância destes percursos historicamente adotados para a construção e amadurecimento dos documentos normativos do SUAS.

Pelo exposto, sugerimos que o documento ora proposto configure, de fato, subsídios a serem remetidos à Secretaria Nacional de Assistência Social, por meio de articulação que possibilite a conjugação de esforços para a continuidade dos trabalhos visando a realização das etapas e trabalhos necessários à construção, a partir destes subsídios, de um documento oficial do SUAS que aborde orientações metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua nos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Passando por esse processo e configurando-se como documento oficial do SUAS, o documento pode vir a configurar-se como um Caderno Metodológico, complementar às *Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*, já aprovados pelo CONANDA e CNAS, o que reforçaria sua abrangência e efetividade.

No que diz respeito ao escopo de um documento oficial do SUAS com este objetivo – *Caderno Metodológico*, constatamos a necessidade de que o mesmo aborde conteúdos que ainda não foram devidamente contemplados nessa primeira versão do documento *Orientações Metodológicas: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua*, e precisariam vir a ser melhor desenvolvidos na redação final do documento, tais como:

- Contextualização sobre as crianças e adolescentes em situação de rua: permitir a compreensão sobre quem é este público, sua heterogeneidade e especificidades;
- O Contextualização do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes: observa-se a necessidade de maior contextualização para localizar este serviço no SUAS e a necessária relação com os demais serviços da rede socioassistencial e das demais políticas públicas. Nesse sentido, considera-se necessário apontar as especificidades no atendimento a este público nestes serviços, que fundamentam: i. a adoção de metodologia para a organização de serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes voltados especificamente ao atendimento deste público opção adequada nos municípios em que há grande incidência do fenômeno; ii. ou, ainda, a adoção de metodologia para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua em serviços de acolhimento institucional que atendam crianças e adolescentes de diferentes perfis, não sendo exclusivamente destinados àqueles em situação de rua opção mais adequada a municípios onde esta realidade é mais pontual.

- Princípios e Diretrizes para o atendimento a este público nos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
- o Especificidades do Projeto Político Pedagógico e do Plano Individual de Atendimento, considerando a acolhida, o período de permanência e o desligamento do servico:
- Metodologias de Atendimento apropriadas para o atendimento a este público nestes serviços;
- Trabalhos relacionados ao direito à convivência familiar e comunitária e ao acesso aos demais direitos:

Seguindo a trajetória já adotada no SUAS, um documento com este propósito - Caderno Metodológico – deve ser construído de forma dialogada e alinhada com o Estatuto da Criança e do Adolescente e as Diretrizes Internacionais para o Cuidado de Crianças Privadas de Cuidados Parentais (ONU) e também com as seguintes normativas do SUAS: Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Situação de Acolhimento.

Tendo em vista a importância deste alinhamento entre os documentos oficiais do SUAS constatamos também a necessidade de adequação de algumas terminologias utilizadas no documento, para que sejam utilizadas as terminologias já adotadas no SUAS e já incorporados pela rede de serviços socioassistenciais, tendo em vista que muitos termos já predizem metodologias específicas. Um exemplo disso é a utilização da expressão "acolhida no serviço" ao invés de "recepção" - que nas normativas do SUAS se referem a espaço físico.

Quanto à compreensão das crianças e adolescentes em situação de rua

Cabe destacar a necessidade de maior atenção à heterogeneidade desse público: há enorme diversidade entre as "crianças e adolescentes em situação de rua" e, muitas vezes, metodologias e orientações que são adequadas a determinadas situações não são recomendadas a outras.

Na análise do documento percebe-se que, apesar de não haver indicação clara desse aspecto, a maior parte das abordagens parece ser direcionada a um recorte específico: adolescentes com anos de vivência e grande vinculação com a rua, com senso de pertencimento ao "grupo de rua" e com vínculos frágeis ou ausentes com a família. No entanto, a definição geral de "crianças e adolescentes em situação de rua" abarca uma gama de diferentes possibilidades: a questão etária, por exemplo, é de grande importância, assim como tempo e grau de vinculação com a rua, dentre outras questões.

Nesse sentido, destaca-se a necessidade de o documento considerar a situação de rua a partir das diferentes etapas de desenvolvimento das crianças e dos adolescentes. Compreendemos, por exemplo, que para crianças na primeira infância o impacto da vivência de rua em seu desenvolvimento é bastante distinto do impacto para os adolescentes, por exemplo. Nesse sentido, indica-se que o documento aborde com maior profundidade a questão das diferenças etárias e suas implicações, fazendo uma melhor diferenciação entre a infância e a adolescência, que são estágios de desenvolvimento distintos, que envolvem, por exemplo, grau de autonomia e capacidade decisória bastante diferenciados — o que, por sua vez, exige atuações também distintas para sua proteção.

As relações ou vinculações familiares das crianças e adolescentes em situação de rua também se apresentam distintas em cada fase do desenvolvimento destes. Seria importante elucidar os diferentes graus de vinculação familiar das crianças e adolescentes que estão em situação de rua e como isso interfere da definição da melhor metodologia e estratégia de atuação, de forma que resguarde, inclusive, as famílias que estejam com seus filhos/as na rua por situação de vulnerabilidade - situação em que é importante fazer menção à necessidade de proteção, em alguns casos, de toda a família.

Outro aspecto relevante que diferencia entre si as crianças e adolescentes em situação rua diz respeito aos diferentes momentos de sua inserção e vinculação à rua, o que impacta na adoção de metodologias distintas. Nesse sentido, incluímos abaixo os três principais estágios de vinculação à rua que foram levantados durante as discussões sobre o tema no âmbito da consultoria que o ministério realizou, via Eurosocial, com a professora Irene Rizzini:

- I. "Pré-Rua": situação em que podem ser identificados os primeiros sinais de condições que vulnerabilizam e põem em risco crianças e adolescentes, ainda em seu contexto familiar e comunitário, podendo, se não houver atenção adequada, resultar em agravamento da situação e posterior ida para a rua.
- II. "Flerte com a Rua": processo, muitas vezes gradual, no qual a criança ou o adolescente se encontra "entre a casa, a rua e as instituições",

permanecendo de início nas ruas durante o dia apenas e retornando a casa. Aos poucos, começa a conhecer o mundo da rua, cria relações de amizade e vai ampliando sua permanência nas ruas, passando as noites também e a frequentar instituições que oferecem serviços a essa população

III. "Quando a Casa é a Rua": quando já há uma situação cristalizada de vivência e moradia na rua, onde estão seus maiores vínculos de pertencimento e identificação, tendo sido rompidos os laços familiares e comunitários anteriores.

Assim, entendemos que, nestes subsídios, seria imprescindível abordar alguns elementos dessa heterogeneidade presente nesse público e suas principais implicações, correlacionando-os com as atenções demandadas no atendimento e metodologias e encaminhamentos mais adequados para as diferentes situações. Ressalta-se que alguns desses elementos referem-se, para além dos já apontados, às especificidades dos territórios em que se verifica a situação de rua: cidade grande e pequena, centro e periferia.

Além do exposto, ao apreciar o documento, percebe-se a necessidade de uma discussão mais aprofundada que coloque a "situação de rua" como sendo parte da história de vida das crianças e adolescentes e não como fator determinante à sua condição de vida. A esse respeito, sente-se a necessidade de uma maior contextualização sobre o fato de cada criança ou adolescente em situação de rua ser único, com indicações sobre metodologias que possam ser adotadas para se considerar aspectos como heterogeneidade, vivências pregressas, histórias de vida, vínculos significativos, sentimentos, expectativas, dentre outros, de modo que fique claro que a criança ou adolescente tem uma trajetória anterior e única, e que isto deve ser utilizado para nortear a proposta de atendimento, com um planejamento caso a caso.

Nesse sentido, sugere-se ainda que seja repensada a utilização da sigla CASR no decorrer do documento. A sigla pode redundar em maior estigmatização para essa população, sendo, assim, uma marca ou rótulo desnecessário. Entende-se a necessidade de simplificar a escrita do documento, mas nesse caso há riscos na utilização da sigla para se referir a esse público, tendo em vista que esta é uma especificidade da criança ou adolescente em um momento de vida e não uma característica permanente.

3. Quanto à metodologia para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua nos serviços de acolhimento institucional

O documento enfatiza, exclusivamente, a oferta de serviços de acolhimento institucional com metodologia específica, voltados apenas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua. No entanto, diante da diversidade que caracteriza os a realidade dos diferentes municípios brasileiros, considerando porte, características e específicidades locais e demandas específicas, entende-se que crianças e adolescentes em situação de rua podem tanto ser atendidas em serviços com metodologia específica e atendimento voltado para esse público – opção adequada nos municípios em que há grande incidência do fenômeno, quanto em serviços que atendem crianças e adolescentes de diferentes perfis, e não exclusivamente aqueles em situação de rua – opção mais comum nos locais onde esta demanda é pequena.

Nesse sentido, sugere-se que o documento deixe claro essas duas possibilidades e indique as possibilidades metodológicas para ambas as situações, podendo trazer conteúdos organizados em duas perspectivas: a) quando o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua é realizado em unidade que atende diferentes públicos, quais são as atenções que demandam e quais os aspectos metodológicos específicos. b) Quando o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua é realizado em unidade especializada, quais são as atenções que demandam e quais os aspectos metodológicos específicos.

Dessa forma, o documento traria contribuições que orientariam a atuação de todos os profissionais que atuam com esse público na rede socioassistencial, em serviços especializados ou não, contribuindo de forma efetiva para o atendimento qualificado às crianças e adolescentes em situação de rua.

Entende-se que é importante que o documento aborde metodologias que orientem a acolhida, o atendimento durante o período de acolhimento e o desligamento do serviço. Nesse sentido, um ponto que merece destaque é a necessidade de maior detalhamento de aspectos metodológicos referentes ao "estar" no serviço de acolhimento.

Para este público em específico é preciso pensar em especificidades metodológicas que ainda não estão refletidas de forma detalhada no documento, como por exemplo: a rotina no Serviço; que atividades as crianças/adolescentes fazem enquanto estão no Serviço; como lidar com regras, limites, horários, itens pessoais, dentre outros. Há necessidade, ainda, de um maior detalhamento sobre como trabalhar em um PIA que possibilite um percurso gradativo de ganhos em relação à autonomia e aderência à uma rotina mais estruturada, a retomada dos estudos, o desenvolvimento de projetos de vida com vivência em contextos de maior proteção,

permitindo, conforme análise caso a caso, apoiar a retomada do convívio familiar, a possibilidade de posterior transferência para outro serviços de acolhimento, a ida para família substituta ou a autonomia após a maioridade.

Nesse sentido, a sugestão é que o documento tenha um formato metodológico mais sugestivo, que considere, inclusive e exemplifique com detalhes, experiências exitosas já implementadas. Um capítulo com descrição de metodologias já adotadas em alguns serviços pode ser também interessante de se contemplar no documento.

Particularmente no que diz respeito à autonomia, o documento, em diferentes partes, acentua o necessário respeito à autonomia da criança e do adolescente em situação de rua, sobretudo no que tange a ida para o serviço de acolhimento. Percebe-se, no entanto que não há um aprofundamento no tema, a despeito da sua complexidade e dos entendimentos conflitantes que há dentre os atores do Sistema de Garantia de Direitos sobre essa questão. Nesse sentido. destaca-se que:

- i. É importante incorporar no documento o entendimento ampliado da autonomia da criança e do adolescente constante nos documentos técnicos do SUAS que, ao tratar do tema, o vincula à necessidade de estabelecer estratégias metodológicas que desenvolvam essa autonomia, bem como o senso de responsabilidade na tomada de decisões. Deve-se considerar na discussão, também, que a criança ou adolescente em situação de rua não é um "mini adulto", assim como qualquer outra criança ou adolescente não deve ser visto dessa maneira. Trata-se, portanto, de autonomia relativa e não absoluta, que deve ser entendida à luz de diferentes aspectos como o grau de desenvolvimento e idade da criança ou adolescente, as situações de risco a que esteja exposta e as diferentes opções de ações protetivas e de atenção a suas vulnerabilidades que possam ser disponibilizadas.
- ii. Sugere-se que o documento inclua uma reflexão mais aprofundada sobre o que está chamando de "autonomia de crianças e adolescentes", problematizando-a, a partir da necessidade e do dever do Estado, da sociedade e da família proverem proteção às crianças e adolescentes, ao mesmo tempo em que há necessidade de que se respeitar a autonomia e escutar os anseios da criança e do adolescente (com metodologias e encaminhamentos adequados à cada idade e grau de desenvolvimento). Da forma como foi registrada no texto, teme-se a possibilidade de interpretações equivocadas em que uma pseudoautonomia, forçada pelo contexto de desproteção seja naturalizada e reforçada, privando-os, inclusive, do direito a ser criança e adolescente.

iii. Cabe registrar, de modo a não restar dúvidas, que o entendimento dessa SNAS é o de que toda retirada da criança e do adolescente do seu lugar de pertencimento, seja na residência ou na rua, para o acolhimento, deve ser feito de forma cuidadosa e respeitosa, evitando o agravamento já existente nessa transição de um espaço de referência para outro desconhecido.

iv. Nesse sentido, entende-se que, em relação à questão da "autonomia da criança e adolescente" quanto à decisão de sair ou não da situação de rua, mais do que apenas reafirmar tal questão, seria importante que o documento apresente de forma mais descritiva e aprofundada formas, metodologias, estratégias de como realizar esse convencimento, garantindo tanto o respeito e à autonomia da criança e do adolescente quanto o dever do Estado na proteção do mesmo. Ressalta-se, ainda, a importância de que seja destacada no documento a necessária adequação de estratégias e procedimentos voltados às diferentes faixas etárias, especialmente no que diz respeito a conceitos como "autonomia" e "capacidade decisória", uma vez que há grande diferença de grau de autonomia e capacidade de autoproteção entre crianças pequenas, crianças maiores e adolescentes.

v. Pontua-se, ainda, a necessidade de que esse ponto específico seja discutido com a participação do Sistema de Justiça, que arbitra sobre as questões legais e pode sugerir rearranjos que resguardem a proteção desde a retirada da rua, bem como os profissionais que estão subordinados ao cumprimento imediato da medida protetiva.

4. Ouanto à articulação intersetorial

Ao tratar da proteção integral de crianças e adolescentes é inevitável não sentir a ausência de uma discussão específica sobre a política pública de **educação**. Conforme foi bem pontuado no texto, a situação de rua faz com que muitas crianças e adolescentes tenham deixado de frequentar a escola ou, até mesmo, não tenha sido inserida na rede educacional em momento algum. Seria importante a representação do Ministério da Educação para propor ações específicas direcionadas a essas crianças e adolescentes e, a partir disso, pensar em como as equipes dos serviços de acolhimento podem se articular com a rede da educação considerando essas novas tratativas.

Em relação a essa temática, o documento indica a seguinte prática: "Algumas experiências de acolhimento institucional especializado mantem salas de aulas no próprio espaco, funcionando como uma espécie de 'escola de transição' e\ou 'aulas de reforço escolar', realizando um trabalho mais personalizado em relação as necessidades de cada acolhido com o objetivo de facilitar, apoiar e acelerar seu processo de retorno à escola, permitindo que as crianças e adolescentes tenham menos dificuldades de se adaptar ao ambiente escolar". Em nossa avaliação, indicações como essa, sem problematização, nem que se faça menção a articulação, envolvimento e apoio da rede educacional, reforçam que se siga imputando apenas aos profissionais do acolhimento a realização de estratégias para ambientação na escola, já que não é mencionado de forma específica a necessidade da própria escola ter um olhar diferenciado para esse público e desenvolver estratégias de atenção especializada e de ambientação gradativa à escola. Compreendemos que não é objetivo do documento tratar exaustivamente de todas as políticas públicas, mas é necessário fazer uma conjunção das diferentes áreas.

Ainda em relação à questão da escolarização, cabe indicar que algumas questões delicadas e polêmicas, como a possibilidade de crianças e adolescentes acolhidos não frequentarem a escola até estarem preparados para tal, não são tratadas no documento com a devida profundidade. Entende-se ser necessário aprofundar a questão, inclusive abordando as questões legais relativas ao tema e a necessária discussão com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos. Nessa temática também entende-se ser necessário que o documento detalhe mais pormenorizadamente metodologias a serem utilizadas nesse processo: não basta apenas indicar que o acesso à educação deve ser "processual", é necessário apresentar metodologias que facilitem essa transição e a adaptação da criança e adolescente à escola e o seu engajamento em frequentá-la.

Da mesma forma, entende-se que o documento precisaria avançar em outros pontos relevantes, como a relação com saúde - com maior detalhamento das responsabilidades dessa política no atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua e em serviços de acolhimento tanto no que tange aos aspectos gerais da saúde como nas questões que se referem à saúde mental, incluindo a questão do uso abusivo de substâncias psicoativas; assim como a relação com o sistema de Justiça e o Conselho Tutelar, que são atores de grande relevância quando se fala em acolhimento institucional - que depende de medida de proteção. Nesse aspecto cabe destacar a necessidade de explicação pormenorizada dos dois "fluxos" que aparecem desenhados no corpo do documento sem, no entanto, contar com maiores explicações ou detalhamento, o que dificulta o entendimento do leitor quanto aos procedimentos ali indicados.

RECOMENDAÇÕES DE ENCAMINHAMENTO

Reiterando mais uma vez a importância do presente documento, que tem como objetivo trazer subsídios metodológicos que instrumentalizem os profissionais para o melhor atendimento deste público nos serviços de acolhimento do SUAS. Levando-se em consideração o fato de que tais serviços compõem a rede socioassistencial, entende-se que alguns encaminhamentos são necessários para que ele possa vir a se tornar um documento oficial no âmbito do SUAS.

É importante ressaltar que, para assegurar o reconhecimento de um material metodológico como documento oficial do SUAS – o que garante maior efetividade e validade como norma orientadora da rede socioassistencial - é fundamental que tais subsídios sejam remetidos à Secretaria Nacional de Assistência Social - órgão gestor da Política de Assistência Social – com articulação com as instâncias do SUAS que possibilite o percurso ainda necessário para atingir este objetivo.

Para tanto, sugere-se que o seminário a ser realizado em novembro envolva discussão com a Secretaria Nacional de Assistência Social também na etapa de planejamento, de forma a otimizar este espaço de discussão e agregar subsídios que possam amadurecer o documento, aproximando-o de um formato para a disponibilização para consulta pública.

Sugere-se, ainda, como encaminhamento, que os subsídios elaborados após o seminário sejam remetidos para que a Secretaria Nacional de Assistência Social possa finalizar os preparativos e encaminhar formalmente o documento para consulta pública, incorporando posteriormente os resultados e realizando debates e encaminhamentos junto às instâncias deliberativas para que o documento possa percorrer as demais etapas necessárias para se tornar uma publicação oficial do SUAS, entendendo que nas etapas subsequentes os atores do GT também terão participação ativa, devendo constar do documento a relação dos membros do GT e o histórico de construção do documento.

Brasília, 10 de setembro de 2019.

ANEXO 2

OFICINA NACIONAL DE RECOMENDAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RUA

GRUPOS DE TRABALHO: ANÁLISE E RECOMENDAÇÕES SOBRE O DOCUMENTO DE SUBSÍDIOS

GRUPO 1 - VÍNCULOS E RELAÇÕES NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

1ª Fase	2ª Fase	
- Conhecer a trajetória de vida de cada um dos adolescentes e crianças.	- Conhecer a metodologia e conceitos de educação social de rua; - Conceitos de gênero e sexualidade.	
- Conhecer a linguagem da Molecada da Rua (gírias, códigos).	- Construção de um projeto político pedagógico de forma coletiva com os profissionais e usuários e contínua, sendo revisitado constantemente.	
 Organizar a acolhida/chegada para que seja mais calorosa/humana possível; Falar com quem vai ser acolhido/a, atenção total no momento. 	Pergunta 2 - Atividades educativas: oficinas temáticas, filmes/mostra de filmes sobre direitos humanos para favorecer o debate e participação dos adolescentes nos espaços de discussão.	
Conhecer a historicidade da criança/ adolescente;Contexto sócio-histórico.	Pergunta 2 - Atividades Culturais e de lazer externo para promover integração no grupo; jogos de integração (esporte); assembleias participativas.	
Processo de seleção de profissionais, critérios: 1) experiência na área da infância; 2) conhecer o direito da criança; 3) conhecer o Sistema de Garantia de Direitos.	- A equipe circular nos eixos: 1) família; 2) rua; 3) acolhimento	

Ambas fases	Não marcou fase
- A moeda social: A partir de uma experiência de um acolhimento. As crianças e adolescentes recebiam um valor em crédito da moeda social. Ao final de cada dia as crianças, adolescentes ou os educadores faziam a avaliação individual de cada um dos acolhidos. E na avaliação, as crianças e adolescentes poderiam perder ou aumentar o crédito social no caso de conflitos entre os acolhidos, o causador do conflito perdia moeda social, que era transferida para o outro como forma de indenização, com o saldo da moeda social poderiam realizar compras no bazar ou realizar passeios extras.	- Realizar ações coletivas: assembleias; atividades de convivência e socialização; grupos reflexivos; atividades de lazer, arte e cultura; contrato de convivência.
- Promover atividades prazerosas ajuda a diminuir conflitos; - Promover atividades físicas.	- Investir em disciplina positiva.
- Ao invés do "NÃO PODE", colocar na parede "O QUE PODE". E se fizer algo que não consta na lista, reflita com a criança e adolescente.	- Realizar assembleias, ao final entregar uma cópia da ata para os/ as acolhidos/as.
Pergunta 2 - Acolhimento após atividades externas (terapia, atendimentos médicos) para minimizar conflitos, já que não possuem espaço para ficarem sozinhos (privacidade).	- Não negação do conflito – o conflito enquanto parte das relações humanas e avaliação de quando intervir.
- Regras de convivência devem ser construídas com a participação dos jovens. Ex.: assembleias para decisão coletiva de tempo de uso de computa- dores e celular.	- Avaliação criteriosa da necessidade da mediação do adulto no conflito estabelecido entre as crianças ou adolescentes.

GRUPO 1 - VÍNCULOS E RELAÇÕES NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

1ª Fase	2ª Fase	
 Apresentar a casa; Falar com a criança/adolescente pelo nome; Mostrar onde vai ficar e deixar o quarto preparado, com kit de higiene, por exemplo. 	- O momento do ingresso da CASR no acolhimento institucional, a equipe (técnicos, educadores, acolhidos e coordenação) realizar a acolhida conjuntamente, como sendo o momento mais importante na rotina do dia. O princípio da prioridade na rotina da instituição para o momento da acolhida.	
- Conhecimento sobre: cultura de paz; comunicação não violenta e mediação de conflitos para trabalhar com base no diálogo e escuta dos usuários sem juízos de valor e atitudes policialescas diante dos conflitos.	- Profissionais devem saber diferenciar crise de conflito a fim de melhor lidar com cada situação que emergir através de formações.	
	- Estar disponível para escuta e entender o mundo da criança. Ir para a rua gera mais proximidade com a realidade dos usuários, reduzindo a relação de poder Conhecer os conceitos de desenvolvimento infantil e adolescência(s); - Conhecer política de redução de danos/saúde mental para crianças ne adolescentes Conhecer e construir uma rede de apoio local.	

Ambas fases	Não marcou fase
- Conhecimentos sobre raça/ etnia; - Construção de genograma.	- Participação dos adolescentes em fóruns de tomada de decisão.
- Estimular a organização e participação social em movimentos, fóruns, conselhos de usuários e trabalhadores (formação política).	- Quando intervir, que seja na hora do ato.
- Metodologia de educação de rua; - Conhecer a realidade da vida nas ruas, inclusive dos territórios e relações sociais estabelecidas (reconhecer como sujeito histórico).	- Trabalhar o direito à cidade; - Fortalecimento de vínculos a partir de metodologias vinculares e práticas restaurativas com os adolescentes.
	- Realização de assembleia para pactuações de regras de convivência; serem periódicas e as regras sejam de acesso a todos.
	- Capacitações recíprocas, SUAS e Sistema de Justiça
	- Deve ter ação de rotina por parte de todos os trabalhadores dos espaços de acolhimento institucional à visita das famílias.

GRUPO 1 - VÍNCULOS E RELAÇÕES NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO		
1ª Fase	2ª Fase	

Ambas fases	Não marcou fase
	- São ações da rotina de trabalho das equipes dos serviços de acolhimento institucional a ida ao território da criança e do adolescente, inclusive e principalmente se for ele a rua (todos os trabalhadores).
	- Em crise, é necessário fazer contenção. Para tanto, é preciso treinamento feito por várias pessoas, 1 pessoa só fala.
	- Crise é diferente de conflito; - PPP/PTS Capacitação, liberdade para construção, diretrizes: quais são?
	- Garantir direito humano.
	- Depois da crise, os profissionais precisam analisar o porquê daquela forma de se comunicar para ver como formas novas podem ser adotadas.
	- De qual crise estamos falando? Crise pode ser o sofrimento que o corpo resolve falar quando falta palavras na boca.
	É importante saber escutar a crise; conter no espaço; conter fisicamente.
	- E tudo isso antes de lançar mão da medicação.
	- Em momentos de crise é preciso ter cuidado com violações de direito. Nem toda crise requer medicação.
	- Crise de birra.
	- É sofrido para a criança porque foi a forma de canalizar. A vinculação com a criança dá contenção.
	- Educação patrimonial e cultural de trabalhadores e usuários.

GRUPO 2 - VIVÊNCIAS EMOCIONAIS PARA ACOLHIMENTO REPARADOR		
1ª Fase	2ª Fase	

Ambas fases	Não marcou fase
- O grupo avaliou que a indicação de práticas específicas desconsideraria o princípio da diversidade de gênero, raça, local, classe social e própria necessidade de considerar a opinião das crianças e adolescentes.	- O ambiente deve considerar a realidade das famílias para evitar o acirramento da exclusão social.
- Qualquer metodologia tem que ser respeitada a diversidade (orientação sexual, religiosa, etnia, cultura, território/origens).	O que é reparador? No processo de trabalho com CASR não se baseia em reparar pessoas e sim em considerar o processo histórico de negação de direitos e de violações cometidas pelo Estado. É sabido que crianças e adolescentes com história nas ruas e suas famílias são pobres ou extremamente pobres, assim a única reparação possível seria a dos direitos básicos.
- O grupo indica que as metodologias sejam baseadas na pedagogia de Paulo Freire, tais como: A Pedagogia da Autonomia, Pedagogia do Oprimido, Educadores de rua: uma abordagem crítica.	- O ambiente deve considerar as normativas já existentes e a possibilidade de interação social e comunitária, conforme a dinâmica de ocupação dos espaços na cidade pelas crianças e adolescentes em situação de rua, com a perspectiva de acesso a serviços a eles necessários, assim como considerar a realidade das famílias para evitar o acirramento da exclusão social. O ambiente ainda deve considerar a rede de proteção existente no território.
 Houve a necessidade de debater situações para além do que foi posto nas perguntas geradoras. Propomos um debate em que seja posto como prioridade a garantia e Proteção às diversidades étnicas, religiosas, de gênero e de formas de convívio em comunidade. 	- Referente às características ambientais se sugere seguir as Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, já publicadas.

GRUPO 2 - VIVÊNCIAS EMOCIONAIS P	PARA ACOLHIMENTO REPARADOR	
1ª Fase	2ª Fase	

Ambas fases	Não marcou fase
- Diante do atual contexto mundial, em especial na América Latina, proponho a Aproximação ao entendimento das dinâmicas de outros povos e comunidades, como os Warao, para que as organizações não atuem apenas como órgãos de coerção.	- Também é importante reforçar e haver proximidade aos serviços públicos de saúde, escolas, CRAS, CREAS e Pontos de Cultura.
	- O/a adolescente deve ser votado pelos seus colegas para que integre o comitê de recepção junto com um/a educador/a integrante da equipe de trabalho do acolhimento.
	- As características do ambiente e os exemplos metodológicos estão há muitos anos disponíveis nas normativas técnicas construídas pelo CONANDA e nas pesquisas e publicações da área. O importante nesse debate é como ter Garantidos, nesses espaços, os direitos da CASR de serem respeitados em sua diversidade de gênero, de orientação sexual, de um cuidado não manicomial do uso de SPAS, de não encarceramento e redução da maioridade penal, de Liberdade religiosa (dentro da penalidade religiosa brasileira) de história e composição familiar.
	- A estrutura física de acolhimento deverá contar com espaços diferenciados, permitindo certa independência do espaço das crianças e adolescentes, em um processo de autogestão/autonomia prévio ao egresso.

GRUPO 3 - ROTINAS, ATIVIDADES, REGRAS, LIMITES E INSERÇÃO

1ª Fase	2ª Fase	
 Educação social de rua como estratégia fundamental para iniciar o processo de vínculo institucional com a unidade de acolhimento, quando é o caso. Apresentar e entender o acolhimento como uma via possível de garantir de direitos, mas não a única; Possibilidade de apresentar os serviços de acolhimento antes do processo de acolhimento (parceria abordagem e educação de rua). O desejo da CASR é a prioridade, o tempo é do Sujeito. Ser acolhido com afeto, atenção, cuidado, para depois ir dialogando sobre os acordos/regras. 	- Comprar suas roupas e tudo que são bens individuais.	
 1º Menino/a visita Unidade de Acolhimento para desmitificar visões equivocadas. 2º Apresentar ao visitante a rotina da casa, regra básica de convivência. 3º Descrever as etapas evolutivas desde a chegada até o retorno à família e/ou outras alternativas. 4º Deixar o menino/a da acolhida dar testemunho, falar, interagir com visitante. 	- Para permanência, é relevante pensar no sentido de pertença, fazer com que os meios proporcionem a este adolescente criar um vínculo e uma corresponsabilidade pelo seu cuidado, fará toda diferença. Para tanto uma equipe comprometida e esclarecida, vai ser determinante neste processo.	
- Atendimento terapêutico individualizado com as crianças e adolescentes apartados de suas famílias.	- A equipe passar por todo o serviço de atendimento no cuidado com a criança. - Aproximação do educador social de rua antes de a criança chegar ao serviço de acolhimento.	
 Acolher de forma natural pelos residentes e colaboradores do serviço de acolhimento (criança/adolescentes/equipe de base: cozinheira, motorista, cuidadores e equipe técnica). Acolher a família da criança/adolescente, aproximando-se da sua história. 	- Formação continuada de toda a equipe; -Participação da rede do território; - Assembleia mensal dos acolhidos junto com a coordenação + técnicos + educadores Reuniões mensal da coordenação + técnicos + educadores para planejar atividades, avaliar processo e aparar arestas, dirimir conflitos etc Envolver o acolhido e suas famílias quando possível no plano de ação Individual.	

Ambas fases	Não marcou fase
- Participação do acolhido na elaboração do plano individual de atendimento (PIA) para que ele seja ferramenta para o seu plano de vida.	- Periodicamente, perguntar a criança ou adolescente como está sendo, tentar captar qualquer dificuldade e ajudar para que não desistam.
-Identificação dos vínculos atuais do beneficiário e se eles são saudáveis, manutenção e restabelecimento de vínculos saudáveis (escola, equipamentos culturais etc.), de modo que haja múltiplas razões para o adolescente escolher permanecer no abrigo Participação ativa do adolescente na escolha dos vínculos.	- Adaptação da escola às necessidades de cada criança/adolescente. Oferecer à escola: elementos para conhecer "o que é a situação de rua" "troca" "oficina de cuidado."
- Para a inserção social do acolhido partir da manutenção de vínculos com figuras de refe- rência da vivência na rua e da comunidade do território do serviço.	- Realização de assembleias internas.
- Integração das equipes de abordagem nas ruas e recepção/cotidiano na instituição de acolhimento, diretrizes, postura, ações - Ações integradas definidas a partir da participação dos profissionais e de crianças e adolescentes.	- Recepção de novos ser realizado pelos antigos moradores explicando a dinâmica da casa.
	- Participação do acolhido na elaboração do plano individual de atendimento (PIA) para que ele seja ferramenta para o seu plano de vida. -Identificação dos vínculos atuais do beneficiário e se eles são saudáveis, manutenção e restabelecimento de vínculos saudáveis (escola, equipamentos culturais etc.), de modo que haja múltiplas razões para o adolescente escolher permanecer no abrigo Participação ativa do adolescente na escolha dos vínculos. - Para a inserção social do acolhido partir da manutenção de vínculos com figuras de referência da vivência na rua e da comunidade do território do serviço. - Integração das equipes de abordagem nas ruas e recepção/cotidiano na instituição de acolhimento, diretrizes, postura, ações — Ações integradas definidas a partir da participação dos profissionais e de crianças e

GRUPO 3 - ROTINAS, ATIVIDADES, REGRAS, LIMITES E INSERÇÃO

1ª Fase	2ª Fase	
 - Propõe-se que a metodologia parta de vínculo, escuta qualificada e entendimento da criança. - Acolhimento humanizado, feito pelos seus pares. O exemplo dos outros vai cativar o desejo de estar. 	-Participar das atividades, espaços e grupos comunitários acompanhado e só reconhecer o que mantinha o vínculo da criança a rua, para buscar alternativas para oferecer a mesma forma de vínculo pelo serviço.	
- Recepção, apresentação do recém-chegado com participação ativa dos benefícios já integrados (facilitação por empatia e proximidade etária, bem como por trajetórias).		
- Apresentar o que o serviço tem a oferecer mediante as características, peculiaridades e necessidades de cada indivíduo.	- Atividades de rotinas familiares, preparar a comida, limpar o ambiente, de forma coletiva, a partir de divisão de tarefas e agendamento.	
- Deve haver um educador de referência para acolhimento na entrada, conjuntamente com colegas de mesmo quarto. Isso contribuirá para o sentimento de pertencimento.	- Atualizar a criança/adolescente do seu processo judicial. Trabalhar junto ao sujeito as proposições e o PIA.	
- Estabelecer diálogo permanente entre o educador social de rua com o educador/cuidador do serviço de acolhimento para cada acolhimento realizado, de forma que o adolescente possa se sentir à vontade no momento da chegada e adaptação no serviço.	 Organizar o processo de escolarização com metodologia vinculada à educação formal, por exemplo: EJA. Inserção pelos serviços ofertados pelas políticas públicas: futebol, SCFV (que desenvolvem atividades de musicalidade, percussão, grafite, que já fazem parte da vivência antes de chegar no acolhimento). 	

	Ambas fases	Não marcou fase		
	- Estabelecer regras de convivência para o cotidiano no serviço de acolhimento a partir dos acolhidos, considerando sua vivência de autonomia em vivências de rua.	- Para garantir a realização das as- sembleias é preciso adotar processos dialógicos de análise da prática dos educadores e equipe técnica possibili- tando espaços de escuta na perspectiva de cuidar de quem cuida.		
	- Roda de conversa sobre a convivência na casa, espaço para pensar soluções e mediar conflitos, construir e rever as regras.	- Adesão de regras e limites. Realização de assembleias sistemáticas para construção, avaliação e divisão das regras e acordos coletivos da convivência da casa As regras e acordos construídos precisam fazer sentido para a convivência coletiva e comunitária, com respeito a individualidade e singularidade de cada sujeito envolvido.		
	 Estabelecimento pedagogia social de rua. Construção coletiva nas propostas ou atividade. Capacitação continuada junto aos profissionais. Realizar um programa de cuidados junto aos profissionais que escutam o serviço. 	- Obrigatoriedade da oferta dos SCFV, quando não tiver no território a unidade ser um espaço de realização.		
	- O adolescente deve se sentir livre, a liberdade perpassa o estigma, a discriminação. Criar meios para que esses possam desenvolver atividades que lhes agrada de forma que possam viver felizes, pois raramente alguém infeliz vai permanecer no local. Olhar este ser também olhando para o profissional pois a vida do cuidador é importante, formar também para política.	- Realização de rodas de conversas diárias, que podem ser em momentos diferentes para que os adolescentes não fiquem presos e para criar possibilidades. - Oferta de vivências na cidade, no território e na unidade.		
	- Proporcionar protagonismo dos adolescentes. - Aprimorar processo de seleção dos educado- res (formação continuada). - Flexibilidade.	- Chegar na dimensão dos interesses para identificar potencialidades e in- clui-las no que é ofertado pelas políticas públicas.		

_

GRUPO 3 - ROTINAS, ATIVIDADES, REGRAS, LIMITES E INSERÇÃO

1ª Fase	2ª Fase	
	 Realização de rodas de conversas sobre a rotina, acontecimentos, definição e melhoria das atividades. Realização de formação continuada para todos os profissionais que atuam no serviço, baseada na educação popular. 	
 Desconstruir estigmas. Receber C/A de forma de forma acolhedora e sem preconceitos. Atividades lúdicas. Acolher com equidade. 		
 Ida dos profissionais responsáveis da escola para aproximação/conversa sobre os desafios. Criança/adolescente participando, estar junto. O que a instituição oferece também à escola (oficinas tipo capoeira também para outros/ as meninos/as na escola), a fim de integrar alunos/as da escola e do acolhimento institucional. Adaptação da escola às Necessidades de cada criança/adolescente. Oferecer à escola: elementos para conhecer o que é situação de rua (formação dos professores). Oficina de cuidado. 		
 - Despertar o desejo, ambição e interesse de estudar (preparo do menino/a). - Oficinas de leitura e conversas com temas de seu interesse (questões sociais, gravidez na adolescência, direitos; - Contato com profissões/profissionais - Exemplo de amigos que leem e estimulam ao aprendizado; - Atividades lúdicas 		

Ambas fases	Não marcou fase
 Integração das equipes de abordagem e acolhimento institucional. Aprimorar o SCFV como instrumento de apoio ao acolhimento. Profissionais com postura adequada, profissionais reflexivos. Construção e/ou reforço dos vínculos afetivos (familiares/rua/comunidade). 	- Construção do PIA, com os atores do serviço (equipe técnica, cuidadores de referência, crianças e adolescentes) Conhecer o território e fazer escolhas de participação comunitária Adoção de técnicas metodológicas. Ex.: árvore dos sonhos; com serviço constante para construção de identidade.
- Trabalhar o protagonismo com atividades lúdicas e criativas. - Trabalhar a realização de tarefas.	- Obrigatoriedade da oferta dos SCFV, quando não tiver no território a unidade ser um espaço de realização.
 - Acompanhamento após inserção na Escola. - O mesmo educador como referência da criança/adolescente na escola. - Visita/acompanhamento dos pais para não ocupar o lugar/ papel da família no acompanhamento escolar. - Periodicamente perguntar a criança ou adolescente como está sendo (tentar captar qualquer dificuldade e ajudar para que não desistam). 	- Realizar estudo de caso envolvendo técnicos, educadores e todos os colabora- dores da unidade de acolhimento.

_

GRUPO 3 - ROTINAS, ATIVIDADES, REGRAS, LIMITES E INSERÇÃO 1ª Fase 2ª Fase

Ambas fases	Não marcou fase
- Possibilitar a visita regular do acolhido e sua família na comunidade de origem (no possível retorno).	- Envolver a família no plano de acom- panhamento individual do/a criança/ adolescente.
- Usufruir regularmente dos serviços ofertados pela rede pública local (transporte, posto de saúde, escola etc.)	- As atividades diárias devem ser cons- truídas com a participação dos acolhidos.
- Facilitar a participação de família no ambiente do acolhimento, flexibilizando dia e horário para este encontro.	- A equipe de base ser preparada para um bom acolhimento da família.
- Garantir espaços e possibilidades de acolhimento pela via do diálogo individual e ou em grupo para livre expressão de dúvidas, desconfortos, relatos de experiência e solicitação de ajuda entre outros.	
- Em situações em que regras e acordos coletivos sejam descumpridas, devem ser compreendidas como oportunidades educativas que possibilitem reflexão crítica, avaliação e revisão das próprias regras, quando necessário e sobretudo na perspectiva do acolhimento e responsabilização, ao invés de uma lógica punitivista que restringe acesso e viola direitos.	
- Participar das atividades comunitárias no local onde a casa estiver localizada.	
- Garantir que o acolhimento não seja entendido como privação de liberdade, isso demanda considerar a fase do desenvolvimento da criança e do adolescente, o direito ao acesso à cultura, esporte, lazer, educação etc Oferecer-se como comunidade que acolhe e educa Diálogos permanentes com as crianças/ adolescentes construindo e vivendo acordos, regras etc.	







APOIO:







